PROJETO DE CISÃO-FUSÃO

Entre

Celulose Beira Industrial (Celbi), S.A.

(Sociedade Beneficiária A)

e

Caima - Indústria de Celulose, S.A.

(Sociedade Beneficiária B)

e

Caima Energia – Empresa de Gestão e Exploração de Energia, S.A.

(Sociedade Cindida)

(em conjunto "Sociedades Intervenientes")

PROJETO DE CISÃO-FUSÃO

Celulose Beira Industrial (CELBI), S.A., com sede em Leirosa, 3090-484 Marinha das Ondas, concelho da Figueira da Foz, com o capital social de € 80.000.000,00 (oitenta milhões de euros), registada junto da Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz sob o seu número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 060 266, doravante designada por **"CELBI"** ou **"Sociedade Beneficiária A",**

Caima – Indústria de Celulose, S.A., com sede em Rua do Tejo, Constância Sul, 2250-058 Constância, concelho de Constância, com o capital social de € 14.500.000,00 (catorze milhões quinhentos mil euros), registada junto da Conservatória do Registo Comercial de Constância sob o seu número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 149 960, doravante designada por **"Caima Indústria"** ou **"Sociedade Beneficiária B",**

Caima Energia – Empresa de Gestão e Exploração de Energia, S.A., com sede em Rua do Tejo, Constância Sul, 2250-058 Constância, concelho de Constância, com o capital social de € 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil euros), registada junto da Conservatória do Registo Comercial de Constância sob o seu número único de matrícula e de pessoa coletiva 504 037 633, doravante designada por **"Caima Energia"** ou **"Sociedade Cindida"**

Pretendem, nos termos do Artigo 118.º, n.º 1, alínea c), do Código das Sociedades Comerciais (o "**CSC**") proceder à sua cisão-fusão, mediante a dissolução da Caima Energia, dividindo-se o seu património em duas partes, para as fundir com sociedades já existentes, a CELBI e a Caima Indústria (a "**Cisão-Fusão**").

Para o efeito da Cisão-Fusão, as administrações da CELBI, da Caima Indústria e da Caima Energia prepararam em conjunto o presente Projeto de Cisão-Fusão, nos termos do Artigo 119.º do CSC, o qual será por elas assinado nesta data de 9 de maio de 2022.

CAIMA ENERGIA	**CELBI**	**CAIMA INDÚSTRIA**
Nome: José Pina **Cargo: Presidente do Conselho Administração**	**Nome: José Pina** **Cargo: Presidente do Conselho Administração**	**Nome: José Pina** **Cargo: Presidente do Conselho Administração**
Nome: Miguel Silveira **Cargo: Administrador**	**Nome: Miguel Silveira** **Cargo: Administrador**	**Nome: Miguel Silveira** **Cargo: Administrador**

ÍNDICE

I. Modalidade, Motivos e Condições da Cisão-Fusão 3

1. Modalidade 3

2. Motivos 4

3. Racional Económico da Operação: aspetos específicos 10

4. Condições 12

II. Firma, Sede, Capital Social e Registo Comercial 13

III. Participações que alguma das sociedades participantes detenha no capital das outras 13

IV. Enumeração completa dos bens a transmitir para as sociedades beneficiárias e os valores que lhes são atribuídos 14

V. Balanços das Sociedades Intervenientes 15

VI. Ações a Atribuir aos acionistas da Sociedade Cindida – especificação da relação de Troca da das participações sociais, bem como as bases dessa relação 16

VII. Modalidade de Entrega de ações da Sociedade Beneficiária (Caima Indústria) e Data a partir da qual estas ações dão Direito de Participar nos Lucros, bem como as particularidades respeitantes ao exercício desses Direitos 16

VIII. Data de Referência Contabilística 17

IX. Medidas de Proteção de Direitos Especiais 18

X. Vantagens Especiais para Peritos e Membros dos Órgãos Sociais 18

XI. Projeto de Alterações a Introduzir no Contrato da Sociedade Beneficiária 19

XII. Modalidades de Proteção dos Direitos dos Credores 19

XIII. Medidas de Proteção dos Direitos de Terceiros Não Sócios a Participar nos Lucros da Sociedade 19

XIV. Atribuição da posição contratual das sociedades intervenientes, decorrente dos contratos de trabalho celebrados com os seus trabalhadores, os quais não se extinguem por força da cisão. 20

PROJETO DE CISÃO-FUSÃO

ORGANIZADO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 119.º DO CSC

I. MODALIDADE, MOTIVOS E CONDIÇÕES DA CISÃO-FUSÃO

Alínea a) do artigo 119.º do CSC

1. Modalidade

Nos termos do Artigo 118.º nº1, alínea c), do CSC, a Cisão-Fusão do património da Caima Energia na Caima Indústria e na CELBI, três sociedades de direito português, será realizada mediante a dissolução da Caima Energia, dividindo-se o seu património em duas partes (i) as 18.750.000 ações escriturais e sem valor nominal representativas de 15,45% do capital social da sociedade Greenvolt – Energias Renováveis, S.A., para serem fundidas com a CELBI ("Participações Sociais"), e (ii) o património remanescente da Caima Energia, incluindo todos os seus ativos, contratos, relações jurídicas e passivo da Caima Energia, que constitui o seu ramo de atividade operacional, para ser fundido com a Caima Indústria ("Ramo Operacional"), com efeitos a partir de 1 de abril de 2022 ("Data da Produção de Efeitos").

Através desta operação, a CELBI e a Caima Indústria incorporarão assim, a totalidade dos ativos e passivos da Caima Energia (Sociedade Cindida).

Na sequência do registo definitivo da Cisão-Fusão na Conservatória do Registo Comercial, a Caima Energia será extinta, transmitindo-se a universalidade dos respetivos direitos e obrigações, que vinculam a Caima Energia para a CELBI e para a Caima Indústria, nas proporções e nos termos melhor evidenciados adiante neste Projeto, designadamente na Secção IV.

Perímetro da Cisão-Fusão:

Como acima explicado, a presente operação cinge-se às 3 sociedades identificadas e que, atualmente, apresentam a seguinte estrutura:

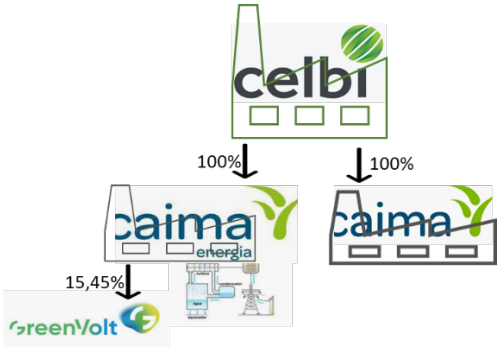

Com a projetada operação de cisão-fusão, a Caima Energia divide o seu património, dissolvendo-se, em duas partes para as fundir com a Caima Indústria e com a CELBI.

Conforme adiante será melhor explicado, a atividade operacional da Caima Energia tem uma forte ligação à atividade desenvolvida pela Caima Indústria, pois que aquela produz e vende energia elétrica e energia térmica à Caima Indústria, designadamente à sua fábrica de Constância.

Por outro lado, e também pelas razões que adiante melhor se detalham, a participação social detida pela Caima Energia na sociedade Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. ("Greenvolt") representa um conjunto de ativos não operacionais que correspondem ao investimento que a Caima Energia, juntamente com a sociedade holding do Grupo – a ALTRI SGPS, S.A. ("ALTRI") –, fez na Greenvolt. Por esses motivos, em especial porque numa ótica de Grupo, a participação detida (direta e indiretamente) pela ALTRI na Greenvolt corresponde ao somatório da participação de 15,45% detida pela Caima Energia com a participação de 43,27% detida pela ALTRI, a fusão desta participação detida pela Caima Energia na CELBI resulta clara, desde logo por ser a CELBI a entidade que na prática assume uma função de *quasi sub-holding* do Grupo ALTRI.

Desta forma, após a projetada cisão-fusão, a estrutura acionista será a seguinte:

2. Motivos

A Caima Energia e a Caima Indústria são integralmente detidas pela CELBI e esta, em última linha, é integralmente detida pela ALTRI, pelo que todas as Sociedades intervenientes nesta operação estão inseridas num grupo económico liderado por uma sociedade cotada na *Euronext Lisbon* ("Grupo Altri").

Através da operação de Cisão-Fusão projetada, pretende-se proceder a uma operação de reorganização das atividades atualmente desenvolvidas pelas subsidiárias da CELBI, por se verificar que a estrutura existente é complicada e geradora de ineficiências que se pretendem eliminar.

Com efeito, verifica-se facilmente que uma integração vertical simples na cadeia de valor será muito mais eficiente e geradora de proveitos (com a correspondente eliminação de sobrecustos) do que a manutenção da situação atual.

Atualmente, numa perspetiva operacional:

- ✓ a CELBI, produz e vende ao mercado pasta de papel, sendo também detentora de participações sociais em sociedades subsidiárias do Grupo;
- ✓ a Caima Indústria produz e vende pasta de celulose;
- ✓ a Caima Energia produz e vende (por via indireta) energia elétrica e energia térmica à fábrica de Constância da Caima Indústria, adquirindo à Caima Indústria parte dos materiais de que necessita para a produção dessa energia; para além disso a Caima Energia detém uma participação de 15,45% no capital social da Greenvolt.

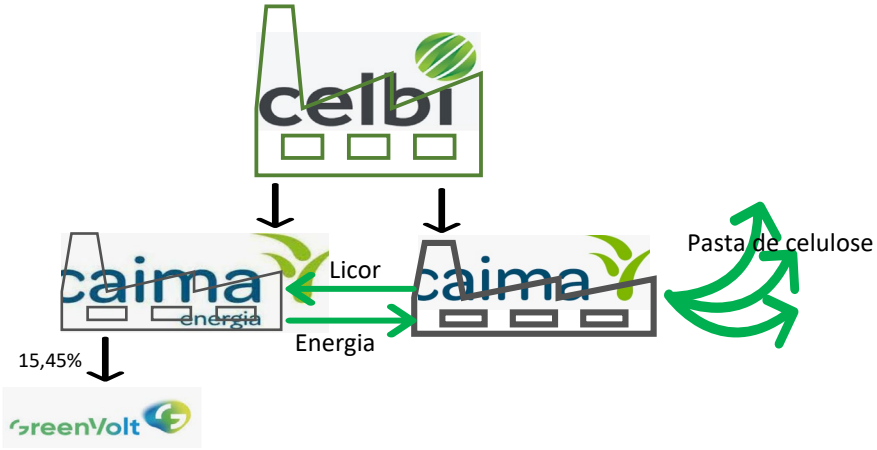

O que se pretende com a projetada operação é tão somente que todo um conjunto de elementos que constituem, do ponto de vista organizacional e operacional, uma unidade económica autónoma (i.e., um conjunto capaz de funcionar pelos seus próprios meios) deixe de estar dispersos por várias entidades, permitindo antes que cada uma das entidades os utilize conjuntamente com os seus próprios recursos para conseguir um melhor desempenho económico, financeiro e produtivo. Assim, por via desta projetada operação:

- ✓ a CELBI continua a produzir e vender ao mercado pasta de papel, continuando a ser a entidade detentora de participações sociais em sociedades subsidiárias do Grupo;
- ✓ a Caima Indústria continua a produzir e vender pasta de celulose, passando a produzir a energia elétrica e energia térmica utilizadas para operar a sua fábrica de Constância, em regime de autoconsumo;
- ✓ a Caima Energia dissolve-se em resultado desta operação, ficando a estrutura produtiva do Grupo Altri mais simples e eficiente, através da concentração na CELBI da detenção de participações sociais em entidades subsidiárias e na Caima Indústria da atividade operacional.

Os objetivos acima descritos são atingidos por via da dissolução da Caima Energia e transferência (i) da unidade de negócio afeta à atividade de produção de energia térmica e elétrica, incluindo todos os ativos e passivos afetos à mesma, para a Caima Indústria, e (ii) da participação social detida pela Caima Energia na Greenvolt, para a CELBI.

Esta operação de concentração, também ditada por imperativos de simplificação e reorganização da estrutura produtiva e comercial do Grupo, permite alcançar uma configuração com maior racionalidade económica do que aquela que se verifica no atual *status quo*, e que apenas existe desta forma por razões históricas que, atualmente, deixaram de fazer sentido.

2.1. A Cisão-Fusão do Ramo Operacional

A Caima Energia, constituída em 1997, dedica-se especialmente à produção de energia elétrica e energia térmica, sendo titular de uma central de biomassa e de uma central de cogeração. Atualmente, o objeto primordial da Caima Energia é a produção e fornecimento (por via indireta) de energia elétrica e energia térmica à fábrica de Constância da Caima Indústria, bem como o fornecimento de energia elétrica à rede elétrica nacional. A energia elétrica produzida em regime de cogeração, juntamente com a energia elétrica produzida na central de biomassa, permite satisfazer (de forma indireta) as necessidades energéticas da fábrica de Constância. Por outro lado, a Caima Indústria, constituída em 2002, dedica-se especialmente ao fabrico e comercialização de pasta de celulose, facultando à Caima Energia diversos recursos para que esta produza toda a energia necessária ao desenvolvimento da sua atividade, e fornecendo o produto que fabrica a diversas entidades no mercado.

A Caima Energia produz energia elétrica através do processo de cogeração e da queima de biomassa. A cogeração assenta na queima do licor, proveniente da produção da pasta, gerado no processo produtivo da Caima Indústria. Este licor é queimado na caldeira de recuperação da Caima Energia. Deste processo resulta a produção de vapor que será convertido em energia. A Caima Indústria, por seu lado, necessita da produção de energia e do vapor para a sua atividade de produção de pasta.

O vapor de alta pressão produzido na caldeira é expandido numa turbina, sendo depois utilizado no processo a média pressão ou a baixa pressão. A energia libertada através da expansão de vapor na turbina é convertida em energia elétrica, a qual, em termos médios e em regime normal de operação, e juntamente com a central de biomassa, permite satisfazer (por via indireta) as necessidades da fábrica da Caima Indústria.

A ligação intrínseca entre a Caima Energia e a Caima Indústria resulta, aliás, espelhada na licença ambiental n.º 606/1.0/2016, emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente, e que abarca em simultâneo estas duas entidades, ou seja, trata-se de uma licença com características particulares e que decorre precisamente do facto de se estar perante uma

realidade específica, assente numa concreta relação operacional, que por motivos históricos, se encontrava dividida em duas entidades distintas, cujas operações se pretende agora fundir.

Tendo em consideração a complementaridade e interdependência das atividades desenvolvidas pelas duas sociedades (Caima Energia e Caima Indústria), planeia-se transferir a globalidade dos ativos da Caima Energia ligados à atividade de produção de energia para a Caima Indústria, o que permitirá concentrar na Caima Indústria todas as atividades relacionadas com a produção de energia que, em bom rigor, já eram indiretamente prosseguidas pela Caima Indústria, através da troca de vários fluxos entre estas duas sociedades, e que eram indispensáveis à boa prossecução da atividade da Caima Energia.

Desta forma, faz-se cessar uma estrutura relacional que atualmente já não se justifica por terem desaparecido as razões históricas que levaram à divisão desta atividade em duas entidades distintas e que, aos dias de hoje, se revela ineficiente, sendo substituída por uma estrutura mais simples, mais eficiente e, acima de tudo, mais coerente com o plano estratégico de desenvolvimento deste ramo operacional, melhorando os fluxos existentes na cadeia de valor, em especial no que respeita à relação entre a CELBI e a Caima Indústria.

2.2. A Cisão-Fusão das Participações Sociais

Durante o ano de 2020, e parte de 2021, o Grupo ALTRI decidiu reorganizar a atividade de produção de energias renováveis, atualmente desenvolvida pela sociedade Greenvolt, sociedade esta que, em 2021, se apresentou ao mercado via oferta pública inicial ("IPO") dos seus valores mobiliários e que é hoje um caso de sucesso no mercado das energias renováveis.

Em preparação deste IPO, as participações sociais da Greenvolt foram previamente reorganizadas dentro do Grupo ALTRI; o seu capital social, inicialmente detido pela ALTRI, pela Caima Energia e pela Caima Indústria, passou a estar concentrado apenas na ALTRI e na Caima Energia. A razão para tal foi simples: a Caima Indústria é uma unidade industrial altamente especializada, também ela produtora de energia embora de diferente fonte, pelo que a detenção de participações sociais não deve fazer parte do seu portfólio de atividades, salvo em entidades que complementem ou tragam valor acrescentado à sua própria atividade.

Por outro lado, atendendo a este desiderato estratégico, com a concentração da atividade de produção de energia na Caima Indústria, através da cisão-fusão do Ramo Operacional da Caima Energia, como acima referido, e pelos motivos já explanados, manter a Caima Energia com o mero intuito de deter a participação social na Greenvolt, falha qualquer argumento de racionalidade económica e de boa gestão. Por esse motivo, e porque a CELBI já desempenha a função de *sub-holding* do Grupo ALTRI, pretende-se também que a projetada operação de cisão-fusão abranja a parte da Caima Energia composta pela participação social que detém na Greenvolt, passando esta a estar na esfera da CELBI.

Ademais, porque a CELBI já desenvolve esta atividade no âmbito da sua atuação, estando dotada e capacitada para integrar esta participação e fazer a sua gestão na sua própria estrutura.

Verifica-se, assim, que também por via da cisão-fusão deste património, correspondente à participação social que a Caima Energia detém na Greenvolt, se consegue uma maior eficiência e uma melhor integração de processos. A não ser assim e a incluir esta parte da atividade da Caima Energia na Caima Indústria, estar-se-ia a contrariar os fundamentos que, apenas dois anos antes, foram a causa da primeira reorganização na estrutura acionista da Greenvolt, fundamentos esses que mantêm toda a sua validade estratégica.

2.3. Os Benefícios Comuns à Cisão-Fusão

A operação de reorganização acima descrita, cujos principais fundamentos assentam numa lógica de racionalidade industrial e empresarial, com os inerentes benefícios económicos e financeiros, geram toda uma série de efeitos benéficos colaterais que a seguir se descrevem sucintamente e que, pese embora não sejam a principal causa para a projetada operação, não deixam também de ter valor acrescentado.

Por um lado, cria-se uma estrutura única, simplificando os processos de tomada de decisão e a organização do Grupo Altri, agrupando na Caima Indústria, de forma lógica, racional e eficiente, a globalidade dos ativos energéticos da Caima Energia. Por via desta Cisão-Fusão projetada, consegue-se que a gestão dos recursos e que a definição das estratégias e da política de investimentos se tornem mais eficientes, gerando, nessa medida, um aumento da rendibilidade.

Com efeito, a alteração do *status quo* irá permitir que a política de gestão empresarial se torne mais eficiente e consentânea com a atual conjuntura económico-financeira, tendo em conta que deixará de haver transações entre a Caima Energia e a Caima Indústria, nomeadamente a venda de licor pela segunda à primeira, para que com isso a Caima Energia produza energia térmica que posteriormente vende à Caima Indústria. Deixando de haver estas transações cruzadas, a biomassa produzida pela Caima Indústria é por si transformada em energia e consumida diretamente (atualmente é adquirida pela Caima Energia e consumida na central de biomassa) e posteriormente injetada na rede de energia nacional.

Neste contexto, a projetada operação de Cisão-Fusão apresenta, entre outras, as seguintes vantagens:

- Gestão mais racional dos recursos, por via de uma definição integrada das estratégias e das políticas de investimento a empreender;

- Maior autonomia e responsabilização das estruturas produtivas e melhor sistema de controlo;

- Acréscimo de capacidade negocial junto de fornecedores;

- Centralização da atividade administrativa, de gestão, financeira e fiscal, possibilitando a redução de custos administrativos e de gestão, pois os mesmos passarão a estar totalmente concentrados numa única entidade e não duplicados em duas estruturas, reduzindo o número de obrigações legais e fiscais;

- Concentração racional de recursos operacionais e definição, em termos integrados, de princípios e políticas de gestão, de práticas e procedimentos comuns, fatores estes que, permitindo uma otimização dos custos fixos de estrutura, potenciam a criação de mecanismos de controlo mais eficazes e, assim, a consolidação e desenvolvimento das atividades levadas a cabo, bem como a eventual entrada em novas áreas de negócio;

- Criação de mecanismos estandardizados de controlo interno;

- Atuação coerente no mercado, por via de uma definição integrada, quer das estratégias globais de atuação quer da posição a adotar relativamente a cada projeto/negócio em concreto;

- Reforço de uma cultura una de empresa, que originará, em termos externos, uma maior capacidade de afirmação, com o inerente reforço de competitividade e, em termos internos, um maior envolvimento dos quadros, com o inerente aumento de produtividade;

- Simplificação da estrutura societária do Grupo Altri, associada ao conjunto da atividade atualmente desenvolvida em separado, por cada uma das Sociedades participantes da Cisão-Fusão, estrutura essa na qual não existe qualquer acionista minoritário, sendo a CELBI a entidade quem detém a totalidade do capital social e direitos de voto da Caima Energia e da Caima Indústria.

A extinção da Caima Energia, por via desta projetada operação de cisão-fusão, corresponde a uma racionalização das atividades das sociedades nela intervenientes, fazendo parte de um projeto de reestruturação empresarial do Grupo já iniciado, com efeitos positivos inegáveis na estrutura produtiva e nos processos ao permitir que (i) a Caima Indústria passe a integrar na sua esfera todos os elementos necessários à produção da pasta de celulose, controlando o processo em todas as suas vertentes e sendo mais ágil na tomada de decisões e (ii) o processo de reorganização da detenção das participações sociais da Greenvolt, iniciado em 2020, cumpra mais um passo ao integrar esse conjunto de ativos financeiros na CELBI, entidade que atualmente desempenha a função de *sub-holding* do Grupo Altri.

3. Racional Económico da Operação: aspetos específicos

(a) Modalidade de Consumo de Energia

A Caima Energia produz energia através do processo de cogeração (i.e., sistema de produção combinada de energia elétrica e térmica a partir da mesma fonte de calor).

Encontra-se atualmente em estudo a mudança para a modalidade de autoconsumo, i.e., a energia produzida é em primeiro lugar usada para satisfazer as necessidades da empresa sendo o remanescente (se aplicável) injetado na rede, em detrimento da atual, ou seja, onde a totalidade da energia elétrica produzida é injetada na rede pública. Desta forma, considerando a modalidade de autoconsumo, a energia produzida utilizando a caldeira de recuperação e a turbina de contra-pressão (ativos da Caima Energia) seria consumida na produção de pasta de papel (processo da Caima Indústria).

A cisão-fusão aqui projetada permitirá agilizar a mudança do atual regime para o regime de autoconsumo, pois que a produção e o consumo de energia serão feitos dentro da mesma entidade, com os inerentes impactos económicos positivos que a seguir se demonstram.

	Cenário atual		
	Eur	**€/MWh**	**MWh**
Venda	8.368.785	135	61.991
Compra	9.177.280	140	65.552
Resultado	(808.495)		

	Autoconsumo		
	Eur	**€/MWh**	**MWh**
Venda	-		
Compra	498.540	140	3.561
Resultado	(498.540)		
Sinergias	309.955		

(b) Melhoria na Contratação e Gestão da Manutenção

A manutenção de equipamentos representa um custo relevante, quer na Caima Energia (*circa* 1m€), quer na Caima Indústria (*circa* 2m€), sendo a otimização das atividades de manutenção que conduzam a uma redução nesses custos uma preocupação contínua de ambas as empresas. Com a gestão integrada da manutenção, a gestão dos custos de manutenção tem uma melhoria muito relevante, pelas seguintes vias:

(i) A cadeia de decisão concentrada numa única entidade permitirá a visão integrada dos planos plurianuais de manutenção;

(ii) O planeamento conjunto permitirá economias de escala, por efeito da negociação junto dos principais fornecedores; e

(iii) A otimização do planeamento das paragens e trabalhos de manutenção permitirá minimizar os períodos de trabalhos a executar nas instalações industriais.

Em resultado destas ações, estima-se uma melhoria desses custos em cerca de 3%, como se demonstra abaixo:

	Custos de manutenção	
	Eur	**Sinergias**
Caima Indústria	(1.938.231)	
Caima Energia	(956.402)	
Caima - Fusão	(2.807.794)	3%
Sinergias	86.839	

(c) Eficiência na Produção de Vapor

Conforme acima referido, atualmente a Caima Energia produz vapor de água na caldeira de recuperação, que é posteriormente integrado no processo fabril da Caima Indústria.

Com a fusão dos processos industriais numa única entidade, obtém-se uma maior eficiência na produção de vapor, por efeito de otimização do planeamento e integração do processo de decisão sobre produção e consumo numa única entidade, levando a um aumento de vapor produzido e, por consequência, um aumento na produção de pasta de papel pela Caima Indústria, conforme abaixo demonstrado:

	Vapor		
	Sem Fusão	**Após Fusão**	**Sinergias**
Vapor (Tons)	275.466,00	280.975,32	2%
Pasta produzida (Tons)	96.622,03	98.554,47	

	Sem Fusão	**Fusão**		
VENDA DE PASTA	**Eur**	**Eur**	**Eur/ton**	**Sinergias**
Vendas líquidas	69.715.693	71.110.006	722	1.394.314
Custos variáveis	(31.743.148)	(32.378.011)	(329)	(634.863)
Margem	37.972.544	38.731.995		759.451

(d) Custos Administrativos

A fusão das duas entidades permitirá a poupança de serviços administrativos e uma melhor eficiência dos recursos. A título de exemplo, será otimizada a alocação de recursos já que os processos de faturação intra-grupo serão eliminados. Adicionalmente, a atual duplicação de serviços associados ao cumprimento de obrigações legais e fiscais, assim como aos processos associados ao licenciamento, será eliminada.

	Administrativos		
	Sem Fusão	**Após Fusão**	**Sinergias**
Auditoria/Consultadoria	14.610	-	14.610
Taxas	3.149	-	3.149
	17.759	-	17.759

Os aspetos específicos acima referidos não esgotam as razões que levaram à decisão de avançar com a projetada cisão-fusão, mas são uma boa base para um exercício financeiro simples e que por si só demonstra, se outras razões não existissem também, os efeitos positivos resultantes da operação. Resulta assim evidente que na parte da cisão-fusão operacional se verificam ganhos de eficiência e de produtividade que resultam em claro benefício económico.

4. Condições

A operação de Cisão-Fusão não está sujeita a quaisquer condições, suspensivas ou resolutivas, para além das que resultam diretamente do regime jurídico aplicável.

- Do ponto de vista jurídico, o património e o estabelecimento da Caima Energia, nele se incluindo todo o conjunto de meios materiais e todas as situações jurídicas conexas com a sua atividade ou por estas geradas, bem como todas as participações sociais por esta detidas, serão transferidos para a Caima Indústria e para a CELBI, respetivamente, nos termos melhor evidenciados adiante neste Projeto, designadamente na Secção IV, extinguindo-se a primeira;
- Do ponto de vista contabilístico, a integração do património da Caima Energia nas Sociedades Beneficiárias será efetuada a valores contabilísticos, de acordo com as normas legais contabilísticas e os princípios de contabilidade geralmente aceites em Portugal.

A incorporação do património da Caima Energia na CELBI será efetuada mediante a sua transferência para a CELBI, sem aumento do capital social desta, uma vez que a CELBI é detentora da totalidade do capital social da Caima Energia. Nessa medida, esta Cisão-Fusão não gera qualquer troca de participações sociais da CELBI por contrapartida dessas ações, não havendo assim que estabelecer quaisquer relações de troca, nos termos do 104.º, n.º 3, *ex vi* art. 120.º do CSC.

O mesmo não se aplica à incorporação do património da Caima Energia na Caima Indústria, porquanto a primeira não é detida pela segunda (não sendo, por conseguinte, aplicável o disposto nos termos do artigo 104.º, n.º 3 do CSC), devendo antes haver lugar à atribuição de participações sociais da Caima Indústria (enquanto Sociedade Beneficiária) à CELBI (na qualidade de acionista única da Caima Energia, Sociedade Cindida). Esta atribuição traduzir-se-á na subscrição pela CELBI de ações da Caima Indústria que serão emitidas no âmbito de um aumento do capital social da Caima Indústria, nos termos melhor explicitados na Secção V do presente Projeto.

A operação de Cisão-Fusão será enquadrada de acordo com as normas legais contabilísticas e os princípios de contabilidade geralmente aceites em Portugal, e produzirá os seus efeitos contabilísticos e fiscais, reportados a 1 de abril de 2022 (a "Data de Produção de Efeitos").

A operação de Cisão-Fusão será sujeita a pareceres favoráveis dos órgãos de fiscalização das Sociedades participantes, nos termos legalmente aplicáveis, de acordo com o n.º 1 do artigo 99.º aplicável *ex vi* do artigo 120.º, todos do CSC.

A fiscalização do Projeto de Cisão-Fusão por parte de revisor oficial de contas ou de sociedade de revisores oficiais de contas independentes, prevista nos n.ºs 2 a 5 do artigo 99.º, foi dispensada pelos acionistas das Sociedades Intervenientes, nos termos do n.º 6

do mesmo artigo, aplicável *ex vi*, o artigo 120.º, todos do CSC, conforme documento junto como Anexo 8 ao presente Projeto.

II. FIRMA, SEDE, CAPITAL SOCIAL E REGISTO COMERCIAL

Alínea b) do artigo 119.º do CSC

Sociedade Cindida: Caima Energia

FIRMA: Caima Energia – Empresa de Gestão e Exploração de Energia, S.A.

SEDE: Rua do Tejo, Constância Sul, 2250-058 Constância, concelho de Constância

CAPITAL SOCIAL: € 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil euros)

REGISTO: Número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Constância e de pessoa coletiva 504 037 633

Sociedade Beneficiária A: CELBI

FIRMA: Celulose Beira Industrial (CELBI), S.A.

SEDE: Leirosa, 3090-484 Marinha das Ondas, concelho da Figueira da Foz

CAPITAL SOCIAL: € 80.000.000,00 (oitenta milhões de euros)

REGISTO: Número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz e de pessoa coletiva 500 060 266

Sociedade Beneficiária B: Caima Indústria

FIRMA: Caima - Indústria de Celulose, S.A.

SEDE: Rua do Tejo, Constância Sul, 2250-058 Constância, concelho de Constância

CAPITAL SOCIAL: € 14.500.000,00 (catorze milhões quinhentos mil euros)

REGISTO: Número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Constância e de pessoa coletiva 506 149 960

III. PARTICIPAÇÕES QUE ALGUMA DAS SOCIEDADES PARTICIPANTES DETENHA NO CAPITAL DAS OUTRAS

Alínea c) do artigo 119.º do CSC

A CELBI detém 100% do capital social da Caima Energia e 100% do capital social da Caima Indústria.

A Caima Energia não detém qualquer participação no capital social da CELBI ou da Caima Indústria. Por seu turno, a Caima Indústria não detém qualquer participação no capital social da CELBI ou da Caima Energia.

O seguinte organograma ilustra a atual estrutura societária entre as sociedades participantes nesta projetada operação.

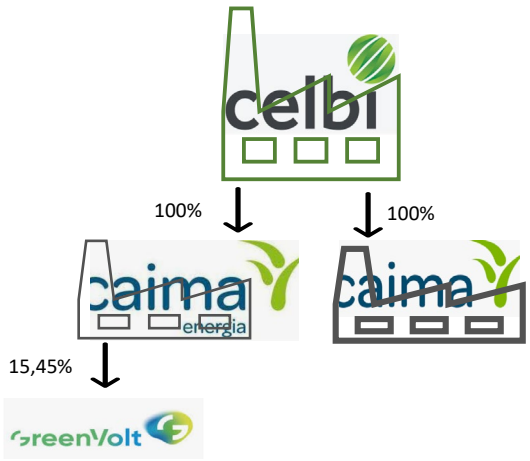

IV. ENUMERAÇÃO COMPLETA DOS BENS A TRANSMITIR PARA AS SOCIEDADES BENEFICIÁRIAS E OS VALORES QUE LHES SÃO ATRIBUÍDOS

Alínea d) do artigo 119.º do CSC

Por efeito da operação de cisão-fusão gizada no presente Projeto, as 18.750.000 ações sem valor nominal, escriturais e nominativas atualmente detidas pela Caima Energia, representativas de 15,45% do capital social e direitos de voto da sociedade anónima "Greenvolt – Energia Renováveis, S.A" (as "Participações Sociais"), serão cindidas do património da Caima Energia, e incorporadas na CELBI, sendo as mesmas registadas pelo correspondente valor contabilístico pelo qual se encontram registadas nas contas da Caima Energia, passando a estar registadas nas demonstrações financeiras da CELBI a partir da data do registo da Cisão-Fusão, conforme consta do balanço preparado com base na simulação da situação após o registo da Cisão-Fusão, que se reproduz no Anexo 5 ao presente Projeto de Cisão-Fusão.

Todo o património remanescente da Caima Energia, constituído pelos ativos, contratos, relações jurídicas e passivo que compõem o Ramo Operacional da Caima Energia, incluindo bens móveis e um imóvel, conforme listado no Anexo 4, serão igualmente transferidos através da operação de Cisão-Fusão para a Caima Indústria, pelo correspondente valor contabilístico pelos quais se encontram registados nas contas da Caima Energia, passando a ser registados nas contas da Caima Indústria, a partir da data do registo da Cisão-Fusão, conforme consta do balanço preparado com base na simulação da situação após o registo da Cisão-Fusão, que se reproduz no Anexo 6 ao presente Projeto de Cisão-Fusão.

V. BALANÇOS DAS SOCIEDADES INTERVENIENTES

Alínea e) do artigo 119.º do CSC

Os balanços das sociedades intervenientes, reportados a 31 de dezembro de 2021, constando do balanço da Sociedade Cindida todos os elementos patrimoniais a transferir para as Sociedades Beneficiárias, vão juntos ao presente Projeto como Anexos 1, 2 e 3.

Os balanços das Sociedades Intervenientes foram elaborados em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal, correspondendo aos balanços do último exercício, nos termos da alínea a) do n.º2 do artigo 98.º, aplicável *ex vi* o artigo 119.º, todos do Código das Sociedades Comerciais.

Os elementos patrimoniais da Sociedade Cindida serão inscritos na contabilidade das Sociedades Beneficiárias com os mesmos valores que tinham na respetiva contabilidade, mantendo, igualmente, as Sociedades Beneficiárias, para efeitos fiscais, os elementos patrimoniais objeto de transferência pelos mesmos valores que tinham na Sociedade Cindida, nos termos do número 3 do artigo 74.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (adiante "Código do IRC"). Sendo esta operação de Cisão-Fusão enquadrável na definição constante da alínea b) do nº 2 do artigo 73º do Código do IRC, o regime da neutralidade fiscal em sede de IRC deve ser aqui aplicado, uma vez que estão reunidos todos os respetivos requisitos.

Através da Cisão-Fusão, a totalidade dos elementos que integram o ativo da Caima Energia, incluindo bens móveis e um bem imóvel, bem como a totalidade dos elementos que integram o seu passivo, serão transferidos para as Sociedades Beneficiárias, sem qualquer exceção, tal como existiam à data do respetivo balanço.

A Sociedade Cindida é proprietária do imóvel identificado no Anexo 4, sendo o mesmo parte integrante do Ramo Operacional da Caima Energia, sendo transferido para a Caima Indústria por efeito do registo da Cisão-Fusão.

A Sociedade Cindida é titular de uma participação social representativa de 15,45% do capital social da GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A., sendo esta participação transferida para a CELBI por efeito do registo da cisão-fusão.

Fica desde já estabelecido pelos órgãos de administração das Sociedades Intervenientes que as Sociedades Beneficiárias, CELBI e Caima Indústria, assumirão as variações do passivo da Sociedade Cindida que ocorram entre a data do balanço e a data do registo definitivo da cisão-fusão, na medida dos ativos que receberem em virtude desta projetada operação. Consequentemente, ficarão a cargo das Sociedades Beneficiárias os débitos que a Caima Energia tiver no seu passivo à data do registo definitivo da cisão-fusão, no que respeita à parte patrimonial que lhes couber por efeito da Cisão-Fusão, incluindo todas as despesas, gastos, encargos e impostos decorrentes da extinção da Caima Energia, operada por via da sua dissolução.

De igual modo, a Caima Indústria e a CELBI beneficiarão de toda e qualquer variação patrimonial do ativo da Sociedade Cindida que se verifique no intervalo de tempo suprarreferido.

VI. AÇÕES A ATRIBUIR AOS ACIONISTAS DA SOCIEDADE CINDIDA – ESPECIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE TROCA DA DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, BEM COMO AS BASES DESSA RELAÇÃO

Alínea f) do artigo 119.º do CSC

Tendo em conta que a CELBI detém a totalidade do capital social da Caima Energia (Sociedade Cindida), conforme o disposto no Artigo 104.º, n.º 3 e no Artigo 116.º, n.º 2, do CSC, não lhe serão atribuídas quaisquer participações sociais por efeito da incorporação do património da Caima Energia transmitido por efeitos desta Cisão-Fusão, não havendo assim necessidade de as sociedades estabelecerem relações de troca.

O mesmo não se aplica à incorporação do património da Caima Energia na Caima Indústria, uma vez que aquela não é detida por esta, pelo que, não sendo aplicável o disposto no artigo 104.º, n.º 3 do CSC, deverá haver lugar à atribuição de participações sociais da Caima Indústria (enquanto Sociedade Beneficiária) à CELBI (na qualidade de acionista única da Caima Energia, Sociedade Cindida). Assim, como consequência da transferência do Ramo Operacional da Caima Energia para a Caima Indústria, a Caima Indústria emitirá 500.000 ações ordinárias, nominativas e tituladas, com o valor nominal de € 1,00 (um euro) cada, em nome da CELBI. Assim, o valor do capital social da Caima Indústria passará a ser de €15.000.000 (quinze milhões de euros), representado por 15.000.000 ações ordinárias, subscritas na sua totalidade pela CELBI, com um correspondente prémio de emissão de €5.847.213 correspondente ao valor dos bens que constituem o Ramo Operacional objeto da cisão-fusão não utilizado na realização de capital social e subscrição de ações. Qualquer diferencial que se venha a verificar entre os balanços a 31 de dezembro de 2021 e os balanços aprovados à Data da Produção de Efeitos serão ajustados no prémio de emissão, de forma a que o valor do capital social mais prémio de emissão varie pelo valor correspondente à eventual variação patrimonial dos ativos e passivos.

Não serão atribuídas aos sócios da Sociedade Cindida quaisquer quantias em dinheiro por efeito da operação de cisão-fusão.

VII. MODALIDADE DE ENTREGA DE AÇÕES DA SOCIEDADE BENEFICIÁRIA (CAIMA INDÚSTRIA) E DATA A PARTIR DA QUAL ESTAS AÇÕES DÃO DIREITO DE PARTICIPAR NOS LUCROS, BEM COMO AS PARTICULARIDADES RESPEITANTES AO EXERCÍCIO DESSES DIREITOS

Alíneas g) e h) do artigo 119.º do CSC

No âmbito da presente Cisão fusão, serão emitidas em nome da CELBI 500.000 novas ações ordinárias, nominativas e tituladas, com o valor nominal de € 1,00 (um euro) cada. Os títulos representativos dessas ações serão entregues após o registo da Fusão-Cisão.

Caso se demonstre necessário, poderão ser entregues títulos provisórios nominativos, antes da emissão dos títulos definitivos. As novas participações concedem à CELBI o direito de participar nos lucros correspondentes, a partir da Data da Produção de Efeitos.

VIII. DATA DE REFERÊNCIA CONTABILÍSTICA

Alínea i) do artigo 119.º do CSC

Os valores contabilísticos pelos quais serão transferidos e contabilizados os elementos patrimoniais da Caima Energia para a CELBI e para a Caima Indústria encontram-se evidenciados nos Anexos 5 e 6, com base na simulação das situações após o registo da Cisão-Fusão.

De um ponto de vista fiscal, a operação projetada tem o seu enquadramento na alínea b) do número 2 do artigo 73.º do Código do IRC, nos termos da qual a Caima Energia é dissolvida e dividido o seu património em duas partes, sendo cada uma delas destinada a ser fundida com a Caima Indústria e a CELBI, sociedades já existentes.

Paralelamente, todas as sociedades intervenientes (a saber, a Caima Energia, a CELBI e a Caima Indústria) cumprem com os restantes requisitos de acesso ao regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas de partes sociais previsto nos artigos 73.º e seguintes do Código do IRC, na medida em que todas as sociedades têm a sede e direção efetiva em território português, sendo sujeitas e não isentas de IRC, resultando claramente do presente Projeto de Cisão-Fusão que esta operação é determinada por razões económicas válidas, visando a reestruturação e racionalização das atividades das sociedades que nela participam e tendo estas sociedades a totalidade dos seus rendimentos sujeitos ao mesmo regime de tributação em sede de IRC.

Nestes termos, à projetada operação será aplicável o comummente denominado regime especial de neutralidade fiscal em sede de IRC, pelo que, nos termos legais, na determinação do lucro tributável da Caima Energia não será considerado qualquer resultado derivado da transferência dos elementos patrimoniais em consequência da cisão-fusão.

Nos termos legais, a CELBI e a Caima Indústria irão manter, para efeitos fiscais, os elementos patrimoniais objeto de transferência pelos mesmos valores que tinham na Caima Energia, considerando-se que tais valores são os que resultam da aplicação das disposições do Código do IRC ou de reavaliações efetuadas ao abrigo de legislação de carácter fiscal (se aplicável).

Paralelamente, na determinação do lucro tributável da CELBI e da Caima Indústria, o apuramento dos resultados respeitantes aos elementos patrimoniais transferidos será feito como se não tivesse havido cisão-fusão; as depreciações ou amortizações sobre os elementos do ativo fixo tangível, do ativo intangível e das propriedades de investimento contabilizadas ao custo histórico transferidos (se aplicável) serão efetuadas de acordo

com o regime que vinha sendo seguido na Caima Energia e os ajustamentos em inventários, as perdas por imparidade e as provisões que sejam transferidos (se aplicável) terão, para efeitos fiscais, o regime que lhes era aplicável na Caima Energia.

Dado que se pretende fixar o dia 1 de abril de 2022 como a data a partir da qual as operações da Caima Energia são consideradas, do ponto de vista contabilístico, como efetuadas por conta da CELBI e da Caima Indústria, a mesma data será considerada relevante para efeitos fiscais desde que a cisão-fusão ora projetada se conclua até ao final do ano de 2022.

Verificando-se a conclusão da cisão-fusão projetada até ao final do ano em curso, os resultados realizados pela Caima Energia durante o chamado "período intercalar" correspondente ao período compreendido entre a data de efeitos fixada neste projeto de cisão-fusão e a data da realização definitiva da operação, i.e. entre 1 de abril de 2022 e a Data da Produção de Efeitos jurídicos da operação de cisão-fusão, serão transferidos para efeitos de serem incluídos no lucro tributável da CELBI e da Caima Indústria respeitante ao mesmo período de tributação em que seriam considerados pela Caima Energia.

A CELBI, a Caima Indústria e a Caima Energia deverão cumprir com as obrigações acessórias previstas no artigo 78.º do Código do IRC.

Do ponto de vista jurídico, nos termos do artigo 112.º do CSC, a produção de efeitos ocorrerá na data de apresentação a registo comercial da presente operação de Cisão-Fusão, momento a partir do qual os ativos, passivos, direitos e obrigações da Caima Energia serão transmitidos para a Caima Indústria e para a CELBI, tal como acima detalhado.

IX. MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS ESPECIAIS

Alínea j) do artigo 119.º do CSC

Tendo em conta que, como referido, o capital social da Caima Energia é totalmente detido pela CELBI, não existem quaisquer direitos especiais cuja proteção deva ser assegurada ou protegida pelas Sociedades Beneficiárias (Caima Indústria e CELBI).

X. VANTAGENS ESPECIAIS PARA PERITOS E MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Alínea l) do artigo 119.º do CSC

Não estão previstas quaisquer vantagens especiais para os peritos que venham a intervir na Cisão-Fusão ou para os membros dos órgãos de administração ou fiscalização das Sociedades Intervenientes.

XI. PROJETO DE ALTERAÇÕES A INTRODUZIR NO CONTRATO DA SOCIEDADE BENEFICIÁRIA

Alínea m) do artigo 119.º do CSC

No entendimento dos órgãos de administração das Sociedades Intervenientes, deverão ser introduzidas alterações no Contrato de Sociedade da Caima Indústria, nomeadamente no que respeita ao capital social e objeto social, ajustando-os às alterações decorrentes da projetada operação de cisão-fusão, assim como quanto à denominação social já que a Caima Indústria passará a ser a única empresa do Grupo com o vocábulo "Caima".

Assim, altera-se a redação dos números um dos artigos primeiro, terceiro e quarto, os quais passarão a ter a redação constante dos estatutos anexos a este projeto como Anexo 9.

XII. MODALIDADES DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS CREDORES

Alínea n) do artigo 119.º do CSC

Não estão previstas quaisquer medidas de proteção dos direitos de credores para além das que constam do CSC e demais legislação aplicável, designadamente o direito de oposição consagrado no Artigo 101.º-A a 101.º-D do CSC (aplicáveis *ex vi* artigo 120.º do CSC).

A Cisão-Fusão projetada não produzirá efeitos adversos sobre os direitos dos credores, pois as Sociedades Beneficiárias responderão pelas dívidas da Caima Energia anteriores à inscrição da cisão no Registo Comercial, nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do CSC.

Os direitos dos credores da CELBI e da Caima Indústria, em nada serão afetados pela Cisão-Fusão, uma vez que o património destas será reforçado, por efeito desta operação, pela respetiva incorporação de cada parte do património da Caima Energia.

Também os direitos dos credores da Caima Energia em nada serão afetados, uma vez que a cisão-fusão aumenta e valoriza o património que lhes está afeto e que lhes serve de garantia e, ainda, tendo em conta que, nos termos da alínea a) do artigo 112.º do CSC, com a inscrição da cisão-fusão no Registo Comercial, os direitos e obrigações da Caima Energia transmitir-se-ão para a CELBI e para a Caima Indústria.

XIII. MEDIDAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE TERCEIROS NÃO SÓCIOS A PARTICIPAR NOS LUCROS DA SOCIEDADE

Alínea o) do artigo 119.º do CSC

Nas Sociedades Intervenientes na Cisão-Fusão não existem terceiros não sócios com direito a participar nos lucros das Sociedades Intervenientes, pelo que se tornam desnecessárias quaisquer medidas de proteção de tais direitos.

XIV. ATRIBUIÇÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DAS SOCIEDADES INTERVENIENTES, DECORRENTE DOS CONTRATOS DE TRABALHO CELEBRADOS COM OS SEUS TRABALHADORES, OS QUAIS NÃO SE EXTINGUEM POR FORÇA DA CISÃO.

Alínea p) do artigo 119.º do CSC

Não haverá qualquer transmissão de contratos de trabalho, na medida em que a Caima Energia não tem colaboradores ao seu serviço.

ANEXOS

Anexo 1 - Balanço da Celulose Beira Industrial (CELBI), S.A. reportado a 31 de dezembro de 2021

Anexo 2 - Balanço da Caima – Indústria de Celulose, S.A. reportado a 31 de dezembro de 2021

Anexo 3 – Balanço da Caima Energia – Empresa de Gestão e Exploração de Energia, S.A. reportado a 31 de dezembro de 2021

Anexo 4 – Descrição do património "Ramo Operacional" da Caima Energia

Anexo 5 – Balanço especialmente preparado da Celulose Beira Industrial (CELBI), S.A. após projeto Cisão-Fusão

Anexo 6 – Balanço especialmente preparado da Caima – Indústria de Celulose, S.A. após projeto Cisão-Fusão

Anexo 7 – Balanço especialmente preparado da Caima Energia – Empresa de Gestão e Exploração de Energia, S.A. após projeto Cisão-Fusão

Anexo 8 - Declaração dos acionistas das Sociedade Intervenientes através das quais se procede à dispensa do exame do Projeto de Cisão-Fusão por parte de um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas independentes, nos termos do artigo 99.º, n.º 6 do CSC

Anexo 9 – Projeto de estatutos alterados da Caima Indústria

Anexo 1

Balanço da Celulose Beira Industrial (CELBI), S.A. reportado a 31 de dezembro de 2021

(Montantes expressos em Euros)

ATIVO	31.12.2021
ATIVOS NÃO CORRENTES:	
Ativos biológicos	1.103
Ativos fixos tangíveis	137.819.811
Ativos intangíveis	213.186
Ativo sob direito de uso	2.825.061
Propriedades de investimento	3.086.495
Investimentos em empresas subsidiárias	362.565.795
Investimentos em empresas associadas	573.240
Outros investimentos financeiros	205.437
Empresas do Grupo	5.000.000
Ativos por impostos diferidos	8.432.838
Total de ativos não correntes	520.722.966
ATIVOS CORRENTES:	
Inventários	32.050.940
Clientes	74.046.985
Outros devedores	17.344.687
Empresas do Grupo	1.366.114
Outros ativos	1.777.503
Instrumentos financeiros derivados	753.910
Caixa e bancos	65.944.061
Total de ativos correntes	193.284.200
Total do ativo	714.007.166

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	31.12.2021
CAPITAL PRÓPRIO:	
Capital social	80.000.000
Reserva legal	16.100.235
Outras reservas	62.983.852
Resultado líquido do exercício	86.742.014
Total do capital próprio	245.826.101
PASSIVO:	
PASSIVO NÃO CORRENTE:	
Empréstimos bancários	-
Outros empréstimos	313.103.488
Incentivos reembolsáveis	2.288.430
Passivo da locação	1.414.584
Outros passivos não correntes	5.461.236
Passivos por impostos diferidos	244.369
Provisões	680.406
Total de passivos não correntes	323.192.513
PASSIVO CORRENTE:	
Empréstimos bancários	15.084.583
Outros empréstimos	2.465.758
Incentivos reembolsáveis	653.837
Passivo da locação	1.716.711
Fornecedores	75.330.445
Passivos associados a contratos com clientes	3.662.044
Empresas do Grupo	19.775.977
Outros credores	4.669.407
Outros passivos	19.596.864
Instrumentos financeiros derivados	2.032.926
Total de passivos correntes	144.988.552
Total do passivo	468.181.065
Total do passivo e capital próprio	714.007.166

Anexo 2

Balanço da Caima – Indústria de Celulose, S.A. reportado a 31 de dezembro de 2021

(Montantes expressos em Euros)

ATIVO	31.12.2021
ATIVOS NÃO CORRENTES:	
Ativos biológicos	47.326
Ativos fixos tangíveis	48.268.005
Ativos sob direito de uso	245.567
Ativos intangíveis	49.141
Outros investimentos financeiros	30.945
Outros ativos não correntes	3.210.260
Ativos por impostos diferidos	947.078
Total de ativos não correntes	52.798.322
ATIVOS CORRENTES:	
Inventários	11.218.299
Clientes	7.419.775
Outros devedores	4.555.432
Empresas do Grupo	48.179
Outros ativos	1.762.775
Instrumentos financeiros derivados	376.815
Caixa e bancos	3.227.334
Total de ativos correntes	28.608.609
Total do ativo	81.406.931

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	31.12.2021
CAPITAL PRÓPRIO:	
Capital social	14.500.000
Prémios de emissão de ações	12.594.591
Reserva legal	2.900.000
Outras reservas	872.035
Resultado líquido do exercício	10.775.002
Total do capital próprio	41.641.628
PASSIVO:	
PASSIVO NÃO CORRENTE:	
Empréstimos bancários	-
Passivos da locação	178.059
Outros passivos não correntes	1.036.528
Passivos por impostos diferidos	95.944
Responsabilidades por pensões	544.973
Provisões	2.634.284
Total de passivos não correntes	4.489.788
PASSIVO CORRENTE:	
Empréstimos bancários	12.500.000
Incentivos Reembolsáveis	-
Passivos da locação	78.925
Fornecedores	16.522.029
Empresas do Grupo	603.766
Outros credores	1.371.609
Outros passivos	3.277.462
Instrumentos financeiros derivados	921.724
Total de passivos correntes	35.275.515
Total do passivo	39.765.303
Total do passivo e capital próprio	81.406.931

Anexo 3

Balanço da Caima Energia – Empresa de Gestão e Exploração de Energia, S.A. reportado a 31 de dezembro de 2021

(Montantes expressos em Euros)

ATIVO	31.12.2021
ATIVOS NÃO CORRENTES:	
Ativos fixos tangíveis	2.342.605
Investimentos	119.062.500
Total de ativos não correntes	121.405.105
ATIVOS CORRENTES:	
Inventários	462
Clientes	1.824.122
Outros devedores	4.947
Caixa e Bancos	11.264.440
Total de ativos correntes	13.093.971
Total do ativo	134.499.076

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	31.12.2021
CAPITAL PRÓPRIO:	
Capital social	4.500.000
Reserva legal	900.000
Reserva de justo valor	98.620.119
Outras reservas	4.354.045
Resultado líquido do exercício	22.838.549
Total do capital próprio	131.212.713
PASSIVO CORRENTE:	
Fornecedores	1.055.996
Empresas do Grupo	1.242.508
Outros credores	138.239
Imposto sobre o rendimento	730.740
Outros passivos correntes	118.880
Total de passivos correntes	3.286.363
Total do passivo	3.286.363
Total do passivo e capital próprio	134.499.076

Anexo 4

Descrição do património "Ramo Operacional" da Caima Energia

a) Lista dos ativos fixos tangíveis da Caima Energia – Empresa de Gestão e Exploração de Energia, S.A. em 31 de dezembro de 2021

				Total	**2.342.605**	**2.342.605**	

Imobilizado	Denominação do imobilizado	Data incorporação	CAP InícEx	Moeda	ValCon.atual	ValFisc.atual	Conta do balanço CAP
2	Alterção rede elect. p separação cen.bio	31/12/2011	-	EUR	-	-	4531200000
3	INSTALAÇÃO CAUDALIMETRO LICOR GROSSO	31/12/2000	2.994	EUR	-	-	4331000000
4	DESCASQUE	31/12/2000	3.667.250	EUR	-	-	4331000000
5	DESCASQUE	31/12/2001	150.804	EUR	-	-	4331000000
6	DESCASQUE	31/12/2000	59.198	EUR	-	-	4321000000
7	DESCASQUE	31/12/2001	35.996	EUR	-	-	4321000000
8	DESCASQUE	31/12/2000	430.795	EUR	-	-	4321000000
9	DESCASQUE	31/12/2001	157.121	EUR	-	-	4321000000
10	CONTROLO TEMPO NAFTA ARMAZENADA	31/12/2000	2.079	EUR	-	-	4331000000
11	ISOLAMENTO COBERTURA EDIFICIO TURBINAS	31/12/2000	31.714	EUR	-	-	4321000000
12	INSTALAÇÃO NIVEL TANQUE LICOR FINO	31/12/2000	687	EUR	-	-	4331000000
13	QUEIMA DA BIOMASSA	31/12/2000	74.918	EUR	-	-	4321000000
14	QUEIMA DA BIOMASSA	31/12/2001	14.914	EUR	-	-	4321000000
15	QUEIMA DA BIOMASSA	31/12/2000	460.581	EUR	-	-	4321000000
16	QUEIMA DA BIOMASSA	31/12/2001	82.203	EUR	-	-	4321000000
17	QUEIMA DA BIOMASSA	31/12/2000	10.634.126	EUR	-	-	4331000000
18	QUEIMA DA BIOMASSA	31/12/2001	300.653	EUR	-	-	4331000000
19	ANALIZADOR DE SO2 NO SRUBBER	31/12/2001	32.635	EUR	-	-	4331000000
20	AUTOMAÇÃO DA INST. EVAPORAÇÃO	31/12/2001	317.782	EUR	-	-	4331000000
21	PERMUTADOR P/EFEITO 1A, 1B, 1C	31/12/2001	104.957	EUR	-	-	4331000000
22	ISOLAMENTO TERMICO PAR.LAT.ELECTRICO CALDEIRA Nº 5	31/12/2001	94.900	EUR	-	-	4331000000
23	AUMENTO CAPACIDADE OPTIMIZ.INST.AR COMPRIMIDO	31/12/2001	207.313	EUR	-	-	4331000000
24	ISOLAMENTO TERMICO TUBAGEM EVAPORAÇÃO	31/12/2001	27.392	EUR	-	-	4331000000
25	AUTOMAÇÃO SISTEMA QUEIMA CALDEIRA Nº 5	31/12/2002	50.425	EUR	-	-	4331000000
26	SUB.ESTAÇÃO DESMINERALIZAÇÃO	31/12/2002	293.996	EUR	-	-	4331000000
27	INSTALAÇÃO PLATAFORMAS TANQUE DEC.FILTRO	31/12/2002	4.475	EUR	-	-	4331000000
28	VENTILADOR PARA BIOGÁS	31/12/2002	6.139	EUR	-	-	4331000000
29	ASPIRADOR INDUSTRIAL	31/12/2002	2.250	EUR	-	-	4371000000
30	ALTERAÇÕES PROCESSUAIS	31/12/2002	29.200	EUR	-	-	4331000000
31	UPS P/SUPORTE ALIM.ELECT.SISTEMA CONTROLO	31/12/2003	8.010	EUR	-	-	4331000000
32	CARREGADOR AUTOMATICO BATERIAS	31/12/2003	13.197	EUR	-	-	4331000000
33	ALTERAÇÃO REDE MÉDIA TENSÃO P/VALORIZAÇÃO T.ENERGI	31/12/2004	297.572	EUR	-	-	4331000000
34	RECUPERAÇÃO DE ÁGUAS PERDIDAS	31/12/2005	2.541	EUR	-	-	4331000000
35	RENOVAÇÃO QUADROS ELÉCTRICOS DE MT NA CTE	31/12/2005	142.350	EUR	-	-	4331000000
36	EQUIPAMENTO RESERVA ÀS CELAS DE MÉDIA TENSÃO	31/12/2005	38.500	EUR	-	-	4331000000
37	SISTEMA DE CONTRALAVAGEM DO FILTRO DA AREIA	31/12/2005	8.760	EUR	-	-	4331000000
38	ESTÁGIO ADICIONAL ABSORÇÃO DE GASES CALDEIRA Nº 5	31/12/2005	1.424.838	EUR	-	-	4331000000
39	BOMBA VÁCUO NASH CL-1003 ROTÁVEL	31/12/2006	39.360	EUR	-	-	4331000000
41	ECONOMIZADOR CALDEIRA BIOMASSA	31/12/2006	614.122	EUR	-	-	4331000000
42	BOMBA LICOR ALIMENTAÇÃO QUEIMA CALDEIRA 5	31/12/2006	12.747	EUR	-	-	4331000000
43	CHAMINÉ CALDEIRA DE BIOMASSA	31/12/2006	76.448	EUR	-	-	4331000000
44	SOPRADOR MÓVEL POR FIXO NA CALDEIRA DE BIOMASSA	31/12/2006	34.811	EUR	-	-	4331000000
45	QUADRO II CENTRAL ELÉCTRICA	31/12/2006	117.139	EUR	-	-	4331000000
46	SECRETÁRIA C/1000X800 C/CALHA E PAINEL METÁLICO	31/12/2006	353	EUR	-	-	4351000000
47	SECRETÁRIA C/1800X800 + SUPORTE COM RODAS	31/12/2006	578	EUR	-	-	4351000000
48	MESA REUNIÃO C/2000X1000 C/PÉS	31/12/2006	451	EUR	-	-	4351000000
49	ARMÁRIO BAIXO C/PORTAS CORRER C/ 120X420X780	31/12/2006	859	EUR	-	-	4351000000
50	ARMÁRIO ALTO C/PORTAS DE CORRER	31/12/2006	650	EUR	-	-	4351000000
51	6 CADEIRAS P/MESA REUNIÃO NEU COSTA MÉDIA	31/12/2006	480	EUR	-	-	4351000000
52	CADEIRA DE SECRETÁRIA NILO C/BRAÇOS	31/12/2006	319	EUR	-	-	4351000000
53	QUADRO BRANCO 1 FACE C/1500X1200 P/PAREDE	31/12/2006	102	EUR	-	-	4351000000
54	RECUPERAÇÃO ÁGUAS PERDIDAS	31/12/2007	35.114	EUR	-	-	4331000000
55	UPGRATE SISTEMA ALCONT R650	31/12/2007	48.000	EUR	-	-	4431100000
56	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSORES NºS 5 E 6	31/12/2007	74.799	EUR	-	-	4331000000

57	INSTALAÇÃO TRANSFERÊNCIA LICOR GROSSO P/EXTERIOR	31/12/2007	27.665	EUR	-	-	4331000000
58	TANQUE INTERMÉDIO DE LICOR GROSSO P/VENDA AO EXTER	31/12/2007	95.664	EUR	-	-	4331000000
59	FILTRO RESINAS P/TANQUE AGUA TRATADA BB ALIM.CALDE	31/12/2007	6.965	EUR	-	-	4331000000
60	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	31/12/2007	55.673	EUR	-	-	4331000000
61	SUBSTITUIÇÃO DIFUSORES DO LEITO DA CALDEIRA BIOMAS	31/12/2007	85.020	EUR	-	-	4331000000
62	ELECTROFILTRO ADICIONAL P/CALDEIRA RECUPERAÇÃO	31/12/2008	146.705	EUR	-	-	4331000000
63	SEM-FIM P/TRANSPORTADOR CINZAS CALDEIRA BIOMASSA	31/12/2008	43.802	EUR	13.141	13.141	4331000000
64	REGULADOR AUTO DE TENSÃO - TRANSFORMADOR	31/12/2008	61.350	EUR	-	-	4331000000
65	SISTEMA COMANDO SUPERVISÃO TG4 E TG5	31/12/2009	514.001	EUR	-	-	4331000000
66	SISTEMA SUPERVISÃO CONTROLO REDE MT	31/12/2009	27.236	EUR	-	-	4331000000
67	REMODELAÇÃO DE WCS PESSOAL	31/12/2009	10.176	EUR	3.562	3.562	4321000000
68	DOSEAMENTO QUIMICOS REDE AGUA/VAPOR NO DCS	31/12/2009	22.671	EUR	-	-	4331000000
69	MOTOR RESERVA P/VENT.TIRAGEM INDUZIDA CALDEIRA REC	31/12/2009	20.881	EUR	-	-	4331000000
70	MOTORIZAÇÃO VALVULAS ESCÓRIAS DA CALDEIRA 6	31/12/2009	11.701	EUR	-	-	4331000000
71	RECUPERAÇÃO CONDENSADOS LAVAGEM LINHAS LICOR	31/12/2010	11.680	EUR	-	-	4331000000
72	PEÇAS DE RESERVA P/O ESP Nº 2 DA CALDEIRA RECUPERA	31/12/2010	89.212	EUR	-	-	4331000000
73	SALA COMANDO E ESTRUTURA EM BETAO	31/12/1997	68.335	EUR	-	-	4321000000
74	ESTRUTURAS METALICAS DE ACESSO	31/12/1997	2.743	EUR	-	-	4321000000
75	ELEVADOR PESSOAS	31/12/1997	13.966	EUR	-	-	4321000000
76	EDIFICIO CALDEIRAS N. 1/2/3/4	31/12/1997	249.399	EUR	-	-	4321000000
77	EDIFICIO CALDEIRA N. 5	31/12/1997	957.692	EUR	-	-	4321000000
78	EDIFICIO TRATAMENTO AGUAS	31/12/1997	59.856	EUR	-	-	4321000000
79	COBERTURA PROTECÇAO TANQUE ACIDO	31/12/1997	998	EUR	-	-	4321000000
80	CASA DA TURBINA N. 4	31/12/1997	359.134	EUR	71.827	71.827	4321000000
81	ARMAZEM DIVERSO	31/12/1997	39.904	EUR	-	-	4321000000
82	EDIFICIO TURBINAS N. 1,2,3	31/12/1997	224.459	EUR	-	-	4321000000
83	FUNDAÇOES EM BETAO	31/12/1997	14.465	EUR	-	-	4321000000
84	FUNDAÇOES EM BETAO	31/12/1997	44.892	EUR	-	-	4321000000
85	FUNDAÇOES EM BETAO	31/12/1997	79.808	EUR	15.962	15.962	4321000000
86	FUNDAÇOES EM BETAO	31/12/1997	3.492	EUR	-	-	4321000000
87	FUNDAÇOES EM BETAO	31/12/1997	2.544	EUR	-	-	4321000000
88	FUNDAÇOES EM BETAO	31/12/1997	9.976	EUR	-	-	4321000000
89	FUNDAÇOES EM BETAO	31/12/1997	179.567	EUR	-	-	4321000000
90	FUNDAÇÕES EM BETÃO	31/12/1997	42.398	EUR	-	-	4321000000
91	FUNDAÇÕES EM BETÃO	31/12/1997	3.492	EUR	-	-	4321000000
92	ARRUAMENTOS DO TERRENOS, VEDAÇÕES, ILUMINÇÃO, MURO	31/12/1997	74.820	EUR	-	-	4321000000
93	TANQUES ARMAZENAMENTO LICOR FINO N. 1 E 2	31/12/1997	93.525	EUR	-	-	4331000000
94	ELECTRO BOMBA ALIMENTAÇAO N1 (IB-11)	31/12/1997	1.546	EUR	-	-	4331000000
95	ELECTRO BOMBA ALIMENTAÇAO N2 (IB-10)	31/12/1997	2.494	EUR	-	-	4331000000
96	TUBAGEM ALIMENTAÇAO BOMBA ALIMENTAÇAO N. 1 E N. 2	31/12/1997	15.163	EUR	-	-	4331000000
97	TANQUE EXPANSAO EFEITO N. 5	31/12/1997	835.187	EUR	-	-	4331000000
98	ELECTRO BOMBA CIRCULAÇAO (IB-24)	31/12/1997	4.589	EUR	-	-	4331000000
99	ELECTRO BOMBA TRANSFEGA EFEITOS N. 5/4 (IB-25)	31/12/1997	2.993	EUR	-	-	4331000000
100	TANQUE EXPANSAO EFEITO N. 4	31/12/1997	102.303	EUR	-	-	4331000000
101	PERMUTADOR EFEITO N. 4	31/12/1997	204.607	EUR	-	-	4331000000
102	ELECTRO BOMBA CIRCULAÇAO (IB-6)	31/12/1997	5.936	EUR	-	-	4331000000
103	ELECTRO BOMBA TRANSFEGA EFEITOS N. 4/3 (IB-14)	31/12/1997	2.494	EUR	-	-	4331000000
104	TANQUE EXPANSAO EFEITO N. 3	31/12/1997	102.303	EUR	-	-	4331000000
105	PERMUTADOR EFEITO N. 3	31/12/1997	204.607	EUR	-	-	4331000000
106	ELECTRO BOMBA CIRCULAÇAO (IB-5)	31/12/1997	5.936	EUR	-	-	4331000000
107	ELECTRO BOMBA TRANSFEGA EFEITOS N. 3/2 (IB-13)	31/12/1997	2.494	EUR	-	-	4331000000
108	TANQUE EXPANSAO EFEITO N. 2	31/12/1997	102.303	EUR	-	-	4331000000
109	PERMUTADOR EFEITO N. 2	31/12/1997	204.607	EUR	-	-	4331000000
110	ELECTRO BOMBA CIRCULAÇAO EFEITO N. 2 (IB-4)	31/12/1997	5.936	EUR	-	-	4331000000
111	ELECTRO BOMBA TRANSFEGA EFEITOS N. 2/1 C (IB-12)	31/12/1997	1.447	EUR	-	-	4331000000
112	TANQUE EXPANSAO EFEITO N. 1C	31/12/1997	50.778	EUR	-	-	4331000000
113	PERMUTADOR EFEITO N. 1C	31/12/1997	211.091	EUR	-	-	4331000000
114	ELECTRO BOMBA CIRCULAÇAO EFEITO 1C (IB-3)	31/12/1997	10.325	EUR	-	-	4331000000
115	ELECTRO BOMBA TRANSFEGA EFEITO 1B (IB-9)	31/12/1997	2.095	EUR	-	-	4331000000
116	TANQUE EXPANSAO EFEITO N. 1B	31/12/1997	50.778	EUR	-	-	4331000000
117	PERMUTADOR EFEITO N. 1B	31/12/1997	238.775	EUR	-	-	4331000000
118	ELECTRO BOMBA CIRCULAÇAO EFEITO N. 1B (IB-2)	31/12/1997	10.325	EUR	-	-	4331000000
119	ELECTRO BOMBA TRANSFEGA EFEITOS 1B/1A (IB-8)	31/12/1997	2.095	EUR	-	-	4331000000
120	TANQUE EXPANSAO EFEITO N. 1A	31/12/1997	50.778	EUR	-	-	4331000000
121	PERMUTADOR EFEITO N. 1A	31/12/1997	128.041	EUR	-	-	4331000000
122	ELECTRO BOMBA CIRCULAÇAO EFEITO N. 1A (IB-1)	31/12/1997	10.325	EUR	-	-	4331000000
123	TUBAGEM ALIMENTAÇAO AOS TANQUES FLASH	31/12/1997	60.404	EUR	-	-	4331000000
124	ELECTRO BOMBA N1 TRAS. LIC.GROSSO COND.LAV.(IB-18)	31/12/1997	1.846	EUR	-	-	4331000000

125	ELECTRO BOMBA N2 TRAS. LIC.GROSSO COND.LAV.(IB-19)	31/12/1997	1.846	EUR	-	-	4331000000
126	TANQUE LICOR GROSSO	31/12/1997	60.903	EUR	-	-	4331000000
127	ELECTRO BOMBA N. 3 TRANSFEGA LIC. GROSSO (IB-22)	31/12/1997	1.546	EUR	-	-	4331000000
128	BOMBA VACUO (IB-7)	31/12/1997	17.907	EUR	-	-	4331000000
129	CONDENSADOR SUPERFICIE N. 1	31/12/1997	101.705	EUR	-	-	4331000000
130	CONDENSADOR SUPERFICIE N. 2	31/12/1997	18.705	EUR	-	-	4331000000
131	PRE-ARREFECEDOR	31/12/1997	16.959	EUR	-	-	4331000000
132	SEPARADORES CONDENSADOS ACIDOS	31/12/1997	15.962	EUR	-	-	4331000000
133	ELECTRO BOMBA N. 1 CONDENSADOS (IB-27)	31/12/1997	1.297	EUR	-	-	4331000000
134	TUBAGEM CONDESADOS ACIDOS	31/12/1997	187.748	EUR	-	-	4331000000
135	ELECTRO BOMBA (IB 17.1)	31/12/1997	1.297	EUR	-	-	4331000000
136	TUBAGEM CONDENSADOS VIVOS	31/12/1997	194.481	EUR	-	-	4331000000
137	ELECTRO BOMBA CONDENSADOS VIVOS (IB-20)	31/12/1997	1.447	EUR	-	-	4331000000
138	REDE TOMADAS	31/12/1997	15.163	EUR	-	-	4331000000
139	REDE DISTRIBUIÇAO VAPOR	31/12/1997	154.827	EUR	-	-	4331000000
140	ELECTRO BOMBA CIRCULAÇAO AGUA QUENTE (IB-23)	31/12/1997	449	EUR	-	-	4331000000
141	QUADROS COMANDO BOMBAS	31/12/1997	51.875	EUR	-	-	4331000000
142	QUADRO GERAL CONDENSADORES	31/12/1997	77.613	EUR	-	-	4331000000
143	MESA COMANDO GERAL	31/12/1997	98.812	EUR	-	-	4331000000
144	UNIDADE ARMAZENAGEM ACIDO NITRICO	31/12/1997	4.389	EUR	-	-	4331000000
145	ELECTRO BOMBA INJECÇAO	31/12/1997	698	EUR	-	-	4331000000
146	TUBAGEM ACIDO NITRICO	31/12/1997	12.121	EUR	-	-	4331000000
147	ELECTRO BOMBA P/REFORÇO CAUDAL AGUA SELAGE (JB-16)	31/12/1997	499	EUR	-	-	4331000000
148	ELECTRO BOMBA ETAPA I (JB-52)	31/12/1997	9.577	EUR	-	-	4331000000
149	ELECTRO BOMBA ETAPA II (JB-53)	31/12/1997	9.577	EUR	-	-	4331000000
150	ELECTRO BOMBA ETAPA III (JB-54)	31/12/1997	9.577	EUR	-	-	4331000000
151	ELECTRO BOMBA ETAPA IV (JB-55)	31/12/1997	9.577	EUR	-	-	4331000000
152	PONTE ROLANTE MANUAL	31/12/1997	1.895	EUR	-	-	4331000000
153	CALDEIRA N. 1	31/12/1997	149.639	EUR	-	-	4331000000
154	CALDEIRA N. 2	31/12/1997	149.639	EUR	-	-	4331000000
155	CALDEIRA N. 3 DE ARRANQUE	31/12/1997	201.016	EUR	-	-	4331000000
156	LINHA VAPOR N. 1 (30 Kg/cm2)	31/12/1997	60.404	EUR	-	-	4331000000
157	COLECTOR VAPOR N. 2 (38 Kg/cm2)	31/12/1997	134.725	EUR	-	-	4331000000
158	DESGASIFICADOR VERTICAL	31/12/1997	1.247	EUR	-	-	4331000000
159	ELECTRO VENTILADOR DESGASIFICADOR	31/12/1997	549	EUR	-	-	4331000000
160	ELECTRO BOMBA N. 1 AGUA TRATADA (JB-36)	31/12/1997	1.247	EUR	-	-	4331000000
161	ELECTRO BOMBA N. 2 AGUA TRATADA (JB-35)	31/12/1997	1.247	EUR	-	-	4331000000
162	ELECTRO BOMBA N. 1 COMPENSAÇAO (JB-27)	31/12/1997	898	EUR	-	-	4331000000
163	ELECTRO BOMBA N. 2 COMPENSAÇAO (JB-28)	31/12/1997	898	EUR	-	-	4331000000
164	ELECTRO BOMBA N. 3 COMPENSAÇAO (JB-29)	31/12/1997	698	EUR	-	-	4331000000
165	DESGASIFICADOR N. 1 HORIZONTAL	31/12/1997	9.328	EUR	-	-	4331000000
166	DESGASIFICADOR N. 2 VERTICAL	31/12/1997	12.819	EUR	-	-	4331000000
167	ELECTRO BOMBA ARREFECIM. SALA DIGESTORES (JB-47)	31/12/1997	1.447	EUR	-	-	4331000000
168	RESERVATORIO ADIÇAO FOSFATOS	31/12/1997	449	EUR	-	-	4331000000
169	ELECTRO BOMBA N. 1 - VERTICAL DOSEADORA (JB-38)	31/12/1997	3.142	EUR	-	-	4331000000
170	ELECTRO BOMBA N. 2 - VERTICAL DOSEADORA (JB 99)	31/12/1997	1.496	EUR	-	-	4331000000
171	ELECTRO BOMBA N. 3 - DOSEADORA (JB-41)	31/12/1997	1.796	EUR	-	-	4331000000
172	TUBAGEM FOSFATOS	31/12/1997	7.681	EUR	-	-	4331000000
173	RESERVATORIO ADIÇAO HIDRAZINAS	31/12/1997	549	EUR	-	-	4331000000
174	ELECTRO BOMBA N. 1 - VERTICAL	31/12/1997	1.097	EUR	-	-	4331000000
175	ELECTRO BOMBA N. 2 (RESERVA)	31/12/1997	1.097	EUR	-	-	4331000000
176	TUBAGEM HIDRAZINAS	31/12/1997	6.883	EUR	-	-	4331000000
177	ELECTRO BOMBA AGUA CALD. N. 1 (RESERVA) (JB-15)	31/12/1997	4.888	EUR	-	-	4331000000
178	ELECTRO BOMBA AGUA CALD. N. 2 (RESERVA) (JB-17)	31/12/1997	3.591	EUR	-	-	4331000000
179	ELECTRO BOMBA AGUA CALD. N. 3 (RESERVA) (JB-18)	31/12/1997	3.641	EUR	-	-	4331000000
180	TUBAGEM AGUA CALDEIRAS	31/12/1997	179.867	EUR	-	-	4331000000
181	ELECTRO BOMBA N. 1 ALIMENTAÇAO CALDEIRA 1/2 (JB-6)	31/12/1997	399	EUR	-	-	4331000000
182	ELECTRO BOMBA N. 2 ALIMEN. CALDEIRA 1/2 (JB-6.1)	31/12/1997	399	EUR	-	-	4331000000
183	ELECTRO BOMBA N. 3 ALIMENTAÇAO CALDEIRA 3 (JB-9)	31/12/1997	1.147	EUR	-	-	4331000000
184	ELECTRO BOMBA N. 4 ALIMENTAÇAO CALDEIRA 3	31/12/1997	1.147	EUR	-	-	4331000000
185	PERMUTADOR ELECTRICO N. 1 P/ CALDEIRAS N. 1/2	31/12/1997	998	EUR	-	-	4331000000
186	PERMUTADOR AQUECEDOR 1 VAP./NAFTA CALDEIRAS 1-2	31/12/1997	2.494	EUR	-	-	4331000000
187	PERMUTADOR ELECTRICO N. 2 P/ CALDEIRA 3	31/12/1997	2.195	EUR	-	-	4331000000
188	PERMUTADOR AQUECEDOR 2 VAP./NAFTA P/CALDEIRA 3	31/12/1997	6.385	EUR	-	-	4331000000
189	TUBAGEM NAFTA P/ CALDEIRA N. 1/2	31/12/1997	9.028	EUR	-	-	4331000000
190	TUBAGEM NAFTA P/ CALDEIRA N. 3	31/12/1997	15.064	EUR	-	-	4331000000
191	TANQUE SERVICO N. 1 LICOR GROSSO	31/12/1997	21.797	EUR	-	-	4331000000
192	TANQUE SERVICO N. 2 LICOR GROSSO	31/12/1997	21.797	EUR	-	-	4331000000

193	ELECTRO BOMBA N. 1 LICOR (JB-1)	31/12/1997	1.696	EUR	-	-	4331000000
194	ELECTRO BOMBA N. 2 LICOR (JB-2)	31/12/1997	2.743	EUR	-	-	4331000000
195	ELECTRO BOMBA N. 3 LICOR (JB-3)	31/12/1997	2.743	EUR	-	-	4331000000
196	CONDUTA N. 1 LICOR P/CALDEIRAS N. 1/2/5	31/12/1997	18.206	EUR	-	-	4331000000
197	CONDUTA N. 2 LICOR P/CALDEIRAS N. 1/2/5	31/12/1997	45.141	EUR	-	-	4331000000
198	LINHA CONDENSADOS DOS DESGASIFICADORES	31/12/1997	30.078	EUR	-	-	4331000000
199	ELECTRO BOMBA HUMIDIFICAÇAO (JB-421)	31/12/1997	2.245	EUR	-	-	4331000000
200	HUMIDIFICADOR VAPOR BAIXA PRESSAO	31/12/1997	10.575	EUR	-	-	4331000000
201	ELECTRO BOMBA HUMIDIFICAÇAO TURB. N.4 (JB-46)	31/12/1997	7.083	EUR	-	-	4331000000
202	ELECTRO BOMBA ARREFECIMENTO CHUMACEIRA (JB-43)	31/12/1997	549	EUR	-	-	4331000000
203	TUBAGEM AGUA ARREFECIMENTO	31/12/1997	40.802	EUR	-	-	4331000000
204	REDE TOMADAS	31/12/1997	15.064	EUR	-	-	4331000000
205	QUADRO GERAL BAIXA TENSAO - Q2	31/12/1997	15.064	EUR	-	-	4331000000
206	QUADRO GERAL BAIXA TENSAO - Q2A	31/12/1997	15.064	EUR	-	-	4331000000
207	QUADRO FUSIVEIS Q2A.1	31/12/1997	15.064	EUR	-	-	4331000000
208	COLECTOR VAPOR B.P. (5 KG/CM2)	31/12/1997	8.879	EUR	-	-	4331000000
209	REDE VAPOR MEDIA PRESSAO (10Kg/cm2)	31/12/1997	30.327	EUR	-	-	4331000000
210	REDE VAPOR B.P.	31/12/1997	35.913	EUR	-	-	4331000000
211	REDE CONDENSADOS	31/12/1997	30.327	EUR	-	-	4331000000
212	QUADRO DISTRIBUIÇAO 3.300 V (PS)	31/12/1997	75.418	EUR	-	-	4331000000
213	QUADRO PARALELO GERADORES (3.300 V)/SE	31/12/1997	70.380	EUR	-	-	4331000000
214	QUADRO DISTRIBUIÇAO 3.300 V (R)	31/12/1997	90.482	EUR	-	-	4331000000
215	QUADRO DISTRIBUIÇAO 380 V-Q.IV	31/12/1997	46.987	EUR	-	-	4331000000
216	REDE TOMADAS	31/12/1997	22.396	EUR	-	-	4331000000
217	CALDEIRA N. 5	31/12/1997	9.078.122	EUR	-	-	4331000000
218	QUEIMADOR DE BIOGAS	31/12/1997	95.221	EUR	-	-	4331000000
219	ELECTRO BOMBA ALIMENT. AGUA CALDEIRA N. 5 (JB-19)	31/12/1997	16.760	EUR	-	-	4331000000
220	TURBO BOMBA ALIMENT. AGUA CALDEIRA N. 5 (JB-20)	31/12/1997	13.118	EUR	-	-	4331000000
221	ELECTRO BOMBA N. 6 CIRCUL. CALDEIRA N. 5	31/12/1997	998	EUR	-	-	4331000000
222	ELECTRO BOMBA N. 7 CIRCUL. CALDEIRA N. 5	31/12/1997	998	EUR	-	-	4331000000
223	ELECTRO BOMBA N. 8 CIRCUL. CALDEIRA N. 5	31/12/1997	998	EUR	-	-	4331000000
224	PERMUTADOR AQUECEDOR 4 VAP./NAFTA P/CALDEIRA N. 5	31/12/1997	24.291	EUR	-	-	4331000000
225	TUBAGEM NAFTA P/ CALDEIRA N. 5	31/12/1997	22.396	EUR	-	-	4331000000
226	TANQUE DILUIÇAO N. 1	31/12/1997	36.612	EUR	-	-	4331000000
227	TANQUE DILUIÇAO N. 2	31/12/1997	28.531	EUR	-	-	4331000000
228	ELECTRO BOMBA N. 1 TRANSFERENCIA (JB-25)	31/12/1997	4.589	EUR	-	-	4331000000
229	ELECTRO BOMBA N. 2 TRANSFERENCIA (JB-26)	31/12/1997	4.589	EUR	-	-	4331000000
230	HUMIDIFICADOR CALDEIRA N. 5	31/12/1997	20.401	EUR	-	-	4331000000
231	DIFERENCIAL ELECTRICO (CALDEIRA N. 5)	31/12/1997	3.641	EUR	-	-	4331000000
232	TANQUE PURGAS CALDEIRA 5	31/12/1997	16.211	EUR	-	-	4331000000
233	RESERVATORIO AGUA EMERGENCIA	31/12/1997	10.974	EUR	-	-	4331000000
234	GRUPO TURBO GERADOR N. 1 (CONDENSAÇAO)	31/12/1997	149.639	EUR	-	-	4331000000
236	GRUPO MOTO GERADOR DIESEL N. 1	31/12/1997	189.992	EUR	-	-	4331000000
237	COMPRESSOR DE ARRANQUE	31/12/1997	4.389	EUR	-	-	4331000000
238	GRUPO MOTO GERADOR DIESEL N. 2	31/12/1997	9.976	EUR	-	-	4331000000
239	COMPRESSOR DE ARRAQNUE	31/12/1997	2.893	EUR	-	-	4331000000
240	EXCITADOR	31/12/1997	16.111	EUR	-	-	4331000000
241	DEPOSITO GASOLEO	31/12/1997	998	EUR	-	-	4331000000
242	ELECTRO BOMBA SUBMERIVEL FOSSA TURBINAS (KB 3.1)	31/12/1997	1.097	EUR	-	-	4331000000
243	ARMARIO EXCITAÇAO/SINCRONIZAÇAO	31/12/1997	21.947	EUR	-	-	4331000000
244	PONTE ROLANTE GUINCHO E TRANSALÇAO MANUAL	31/12/1997	5.886	EUR	-	-	4331000000
245	ELECTRO COMPRESSOR AR N. 4 - ALTERNATIVO	31/12/1997	12.071	EUR	-	-	4331000000
246	ELECTRO COMPRESSOR AR N. 5 - PARAFUSO	31/12/1997	12.470	EUR	-	-	4331000000
247	ELECTRO COMPRESSOR AR N. 6 - PARAFUSO	31/12/1997	22.995	EUR	-	-	4331000000
248	RESERVATORIO AR COMPRIMIDO N. 1 (2 M3)	31/12/1997	1.097	EUR	-	-	4331000000
249	RESERVATORIO AR COMPRIMIDO N. 2 (6 M3)	31/12/1997	2.943	EUR	-	-	4331000000
250	TUBAGEM AR COMPRIMIDO	31/12/1997	20.650	EUR	-	-	4331000000
251	TUBAGEM AGUA ARREFECIMENTO	31/12/1997	4.389	EUR	-	-	4331000000
252	REDE AR COMPRIMIDO INDUSTRIAL	31/12/1997	30.726	EUR	-	-	4331000000
253	SECADOR N. 2 - REFRIGERADO	31/12/1997	6.335	EUR	-	-	4331000000
254	TUBAGEM AR COMPRIMIDO P/INSTRUMENTAÇAO	31/12/1997	4.389	EUR	-	-	4331000000
255	RESERVATORIO AR INSTRUMENTAÇAO (1 M3)	31/12/1997	1.397	EUR	-	-	4331000000
256	REDE AR COMPRIMIDO P/INSTRUMENTAÇAO	31/12/1997	15.363	EUR	-	-	4331000000
257	QUADRO DISTRIBUIÇAO F. MOTRIZ	31/12/1997	9.178	EUR	-	-	4331000000
258	REDE TOMADAS	31/12/1997	2.993	EUR	-	-	4331000000
259	SECADOR N. 4 - REFRIGERADO	31/12/1997	3.641	EUR	-	-	4331000000
260	GRUPO TURBO GERADOR N. 4 (CONTRA PRESSAO)	31/12/1997	2.898.016	EUR	-	-	4331000000
261	SECCIONADORES DE NEUTRO, QUADROS E EXCITADORES	31/12/1997	286.410	EUR	-	-	4331000000

262	CENTRIFUGA P/ TURBINA SIEMENS	31/12/1997	7.033	EUR	-	-	4331000000
263	PONTE ROLANTE ELECTRICA (Turbina n. 4)	31/12/1997	21.049	EUR	842	842	4331000000
264	ELECTRO BOMBA N. 1 AGUA FILTRADA (JB 32)	31/12/1997	1.097	EUR	-	-	4331000000
265	ELECTRO BOMBA N. 2 AGUA FILTRADA (JB-33)	31/12/1997	1.297	EUR	-	-	4331000000
266	ELECTRO BOMBA N. 3 AGUA FILTRADA (JB-34)	31/12/1997	1.297	EUR	-	-	4331000000
267	TUBAGEM AGUA FILTRADA	31/12/1997	20.401	EUR	-	-	4331000000
268	QUADRO ALIMENTAÇAO BOMBAS TRATAMENTO AGUA	31/12/1997	4.389	EUR	-	-	4331000000
269	QUADRO ALIMENTAÇAO TRATAMENTO AGUA	31/12/1997	4.389	EUR	-	-	4331000000
270	RESERVATORIO DA SODA CAUSTICA	31/12/1997	4.240	EUR	-	-	4331000000
271	UNIDADE ANIONICA Nº1 (WSA 1)	31/12/1997	16.760	EUR	-	-	4331000000
272	UNIDADE ANIONICA Nº2 (WSA 2)	31/12/1997	16.760	EUR	-	-	4331000000
273	UNIDADE CATIONICA Nº1 (SC 1)	31/12/1997	12.769	EUR	-	-	4331000000
274	UNIDADE CATIONICA Nº2 (SC 2)	31/12/1997	12.769	EUR	-	-	4331000000
275	TUBAGEM UNIDADES NOVAS	31/12/1997	12.769	EUR	-	-	4331000000
276	PAINEL COMANDO	31/12/1997	4.389	EUR	-	-	4331000000
277	ESTAÇÃO DE DESMINERALIZAÇÃO AGUA CALDEIRAS	31/12/1997	24.940	EUR	-	-	4331000000
278	ELECTRO VENTILADORES (2) CINZAS CALDEIRAS 1-2	31/12/1997	19.952	EUR	-	-	4331000000
279	TANQUE CHEGADA AGUA (2 M3)	31/12/1997	898	EUR	-	-	4331000000
280	TANQUE SULFATO ALUMINIO N1	31/12/1997	898	EUR	-	-	4331000000
281	TANQUE SULFATO ALUMINIO N2	31/12/1997	898	EUR	-	-	4331000000
282	ELECTRO AGITADOR SULFATO ALUMINIO	31/12/1997	399	EUR	-	-	4331000000
283	TANQUE DECANTAÇAO EM BETAO	31/12/1997	2.893	EUR	-	-	4331000000
284	FILTRO GRAVIDADE	31/12/1997	998	EUR	-	-	4331000000
285	ELECTRO COMPRESSOR ROTATIVO LAVAGEM FILTRO	31/12/1997	698	EUR	-	-	4331000000
286	ELECTRO BOMBA LAVAGEM FILTRO	31/12/1997	549	EUR	-	-	4331000000
287	TANQUE AGUA FILTRADA	31/12/1997	5.786	EUR	-	-	4331000000
288	TANQUE AGUA TRATADA	31/12/1997	11.672	EUR	-	-	4331000000
289	TANQUE MAKE-UP (AGUA TRATADA E CONDENSADOS)	31/12/1997	7.731	EUR	-	-	4331000000
290	ELECTRO BOMBA N. 1 DESCARGA NAFTA (JB-4)	31/12/1997	449	EUR	-	-	4331000000
291	ELECTRO BOMBA N. 2 DESCARGA NAFTA (JB-5)	31/12/1997	698	EUR	-	-	4331000000
292	TUBAGEM COMUN DESCARGA NAFTA	31/12/1997	7.681	EUR	-	-	4331000000
293	TANQUE PRINCIPAL NAFTA	31/12/1997	43.495	EUR	-	-	4331000000
294	TUBAGEM COMUN TRASFEGA NAFTA	31/12/1997	17.957	EUR	-	-	4331000000
295	TANQUE SERVIÇO N. 1 NAFTA	31/12/1997	7.731	EUR	-	-	4331000000
296	TANQUE SERVIÇO N. 2 NAFTA	31/12/1997	7.731	EUR	-	-	4331000000
297	PAINEL COMAMDO BOMBAS DESCAREGAMENTO NAFTA	31/12/1997	3.591	EUR	-	-	4331000000
298	CHAMINE CALDEIRA N. 1/N2 (REFRATARIO) (PARADA)	31/12/1997	14.964	EUR	-	-	4331000000
299	CHAMINE CALDEIRA N. 3 METALICA	31/12/1997	10.175	EUR	-	-	4331000000
300	FILTRO ROTATIVO P/ CINZAS	31/12/1997	80.955	EUR	-	-	4331000000
301	BOMBA VACUO FILTRO SALA (JB-21)	31/12/1997	24.291	EUR	-	-	4331000000
302	ELECTRO BOMBA LAMAS	31/12/1997	998	EUR	-	-	4331000000
303	ELECTRO BOMBA REFORCO PRESSAO AGUA	31/12/1997	1.596	EUR	-	-	4331000000
304	ELECTRO BOMBA N. 1 SAIDA MAGNESIO P/P. ACIDO	31/12/1997	1.596	EUR	-	-	4331000000
305	ELECTRO BOMBA N. 2 SAIDA MAGNESIO P/P. ACIDO	31/12/1997	2.195	EUR	-	-	4331000000
306	TANQUE PURGAS CALDEIRA 1-2-3-4	31/12/1997	5.088	EUR	-	-	4331000000
307	TANQUE SODA CAUSTICA	31/12/1997	4.739	EUR	-	-	4331000000
308	RESERVATORIO DA SODA CAUSTICA	31/12/1997	399	EUR	-	-	4331000000
309	TANQUE Nº1 HCL	31/12/1997	4.240	EUR	-	-	4331000000
310	TANQUE Nº2 HCL	31/12/1997	4.240	EUR	-	-	4331000000
311	TANQUE PRINCIPAL GASOLEO	31/12/1997	8.031	EUR	-	-	4331000000
312	CHAMINE CALDEIRA N. 5 METALICA C/ REVESTIM. INTER.	31/12/1997	313.195	EUR	-	-	4331000000
313	ELECTRO FILTRO	31/12/1997	538.702	EUR	-	-	4331000000
314	CONDUTA ALIMENTAÇAO GASES	31/12/1997	38.707	EUR	-	-	4331000000
315	ELECTRO BOMBA CIRCUITO ARREFECIMENTO	31/12/1997	5.986	EUR	-	-	4331000000
316	LAVADOR DE GASES (SCRUBBER) UP-DRAFT	31/12/1997	952.205	EUR	-	-	4331000000
317	CENTRAL MEDIÇAO DE PH	31/12/1997	111.731	EUR	-	-	4331000000
318	ELECTRO BOMBA AGUA LAVAGEM (JB-51)	31/12/1997	9.577	EUR	-	-	4331000000
319	SILO VERTICAL (MgO)	31/12/1997	32.921	EUR	-	-	4331000000
320	DIFERENCIAL DE ELEVAÇAO - ELECTRICO	31/12/1997	3.442	EUR	-	-	4331000000
321	TRANSPORTADOR SEM-FIM	31/12/1997	10.974	EUR	-	-	4331000000
322	TANQUE DILUIÇAO	31/12/1997	7.133	EUR	-	-	4331000000
323	AGITADOR TANQUE	31/12/1997	2.893	EUR	-	-	4331000000
324	TANQUE N. 1 MgO	31/12/1997	16.710	EUR	-	-	4331000000
325	AGITADOR TANQUE N. 1 - VERTICAL	31/12/1997	5.736	EUR	-	-	4331000000
326	TANQUE N. 2 MgO	31/12/1997	16.710	EUR	-	-	4331000000
327	AGITADOR TANQUE N. 2 - VERTICAL	31/12/1997	5.736	EUR	-	-	4331000000
328	TANQUE N. 3 MgO	31/12/1997	16.710	EUR	-	-	4331000000
329	AGITADOR TANQUE N. 3 - VERTICAL	31/12/1997	5.736	EUR	-	-	4331000000

330	ELECTRO BOMBA N. 1 MAGNESIO (JB-49)	31/12/1997	5.986	EUR	-	-	4331000000
331	ELECTRO BOMBA N. 2 MAGNESIO (JB-50)	31/12/1997	5.986	EUR	-	-	4331000000
332	TUBAGEM CIRCUITO GERAL MgO	31/12/1997	28.082	EUR	-	-	4331000000
333	ELECTRO BOMBA N. 1 P/ANALISE	31/12/1997	2.145	EUR	-	-	4331000000
334	ELECTRO BOMBA N. 2 P/ANALISE	31/12/1997	2.145	EUR	-	-	4331000000
335	ELECTRO BOMBA AGUA ARREFECIMENTO EMPANQUE (JB-60)	31/12/1997	3.891	EUR	-	-	4331000000
336	TUBAGEM ALIMENTAÇAO	31/12/1997	230.445	EUR	-	-	4331000000
337	ELECTRO BOMBA N. 1 ACIDO CRU (JB-58)	31/12/1997	5.337	EUR	-	-	4331000000
338	ELECTRO BOMBA N. 2 ACIDO CRU (JB-56)	31/12/1997	5.337	EUR	-	-	4331000000
339	TUBAGEM ACIDO CRU	31/12/1997	45.091	EUR	-	-	4331000000
340	QUADRO ALIMENTAÇAO SCRUBBER	31/12/1997	56.614	EUR	-	-	4331000000
341	UNID. MEDIÇÃO DENSIDADE TANQUES MGO	31/12/1997	2.494	EUR	-	-	4331000000
342	PT 4 - CONCENTRAÇAO LICOR	31/12/1997	49.132	EUR	-	-	4331000000
347	PT 6 - CONCENTRAÇAO LICOR (MOT.DC CALDEIRA N. 5)	31/12/1997	67.537	EUR	-	-	4331000000
348	PT 5 - ELECTRO FILTRO	31/12/1997	6.584	EUR	-	-	4331000000
349	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO MENOR	31/12/1997	3.691	EUR	-	-	4351000000
350	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO MENOR	31/12/1997	3.442	EUR	-	-	4351000000
351	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO MENOR	31/12/1997	3.691	EUR	-	-	4351000000
352	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO MENOR	31/12/1997	848	EUR	-	-	4351000000
353	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO MENOR	31/12/1997	1.846	EUR	-	-	4351000000
354	CONJUNTO DE MOBILIARIO DE ESCRITORIO E AR	31/12/1997	7.033	EUR	-	-	4351000000
355	CONJUNTO DE MOBILARIO E CONDICIONADORES DE AR	31/12/1997	1.147	EUR	-	-	4351000000
356	TERRENOS DA ÁREA DE ENERGIA	31/12/1997	12.146	EUR	12.146	12.146	4311000000
357	LOGRADOURO ANEXO EDIFICIO INDUSTRIAL CONSTÂNCIA	31/12/1997	15.787	EUR	15.787	15.787	4311000000
358	ESTANTES TIPO RAMADA	31/12/1997	998	EUR	-	-	4351000000
359	ESTRUTURAS METALICAS DE ACESSO	31/12/1997	19.952	EUR	-	-	4321000000
360	PINTURA SILO DA CALDEIRA DE BIOMASSA	31/12/2011	22.500	EUR	1.875	1.875	4331000000
361	Alteração Rede Elétrica p/Separação Central Biomas	31/12/2013	182.736	EUR	45.684	45.684	4331000000
363	2 Caldeiras Águas Sanitárias Vaillant VC240x24kw	15/12/2015	100	EUR	-	-	4351000000
364	Caldeira Aquecimento Dietrich DTG 130-65 50kw	15/12/2015	450	EUR	-	-	4351000000
365	Turbina Contrapressão nº 6 MAN -Turbina e Aux.	31/12/2016	2.120.728	EUR	1.060.364	1.060.364	4331000000
366	Turbina Contrapressão nº 6 MAN - Caixa Redutora	31/12/2016	296.902	EUR	148.451	148.451	4331000000
367	Turbina Contrapressão nº 6 MAN -Gerador e Aux.	31/12/2016	848.291	EUR	424.146	424.146	4331000000
368	Turbina Contrapressão nº 6 MAN -Unidade Hidraulica	31/12/2016	296.902	EUR	148.451	148.451	4331000000
369	Turbina Contrapressão nº 6 MAN - Sistemas E&IC	31/12/2016	678.633	EUR	339.316	339.316	4331000000
370	Nova Central a Biomassa	31/03/2021	-	EUR	41.052	41.052	4531200000

b) Caderneta predial e certidão permanente do prédio a transmitir

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 2003 - CONSTANCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 14 - SANTAREM **CONCELHO:** 08 - CONSTANCIA **FREGUESIA:** 01 - CONSTANCIA
ARTIGO MATRICIAL: 1205 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Santo António - Constância Sul **Lugar:** Constância **Código Postal:** 2250-083 CONSTÂNCIA

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente
Afectação: Armazéns e actividade industrial **Nº de pisos:** 12 **Tipologia/Divisões:** 32

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 6.972,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 1.070,7500 m² **Área bruta de construção:** 2.621,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 2.621,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2004 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €338.218,26 **Determinado no ano:** 2019
Tipo de coeficiente de localização: Indústria **Coordenada X:** 182.788,00 **Coordenada Y:** 278.175,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
324.290,00	=	603,00	x	2.390,1863	x	0,60	x	0,50	x	1,000	x	0,75

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 400 x 1,0 + 0,90 x (1000 - 400) + 0,85 x (Aa + Ab - 1.000,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 4002000 **Entregue em :** 2012/07/27 **Ficha de avaliação nº:** 8886260 **Avaliada em :** 2013/01/25

TITULARES

Identificação fiscal: 504037633 **Nome:** CAIMA ENERGIA EMPRESA DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ENERGIA SA
Morada: RUA DO TEJO CONSTANCIA SUL, CONSTÂNCIA, 2250-058 CONSTANCIA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** PROPRIETÁRIO

Obtido via internet em 2022-02-02

O Chefe de Finanças

(em substituição)

(Maria Amélia Alves Fernandes Duarte)

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PA-2371-18270-140801-001205

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Constância Sul - Santo António

MATRIZ n°: 1205

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Complexo industrial. EDIFÍCIO N.° 8 - com 2 pisos e 3 divisões - 446 m2 - para concentração de licor; EDIFÍCIO N.° 9 - com 4 pisos e 15 divisões - 1.335 m2 - para central de vapor; EDIFÍCIO N.° 10 - com 2 pisos e 9 divisões - 652 m2 - para central eléctrica; EDIFÍCIO N.° 18 - com 1 piso e 3 divisões - 120 m2 - para tratamento de águas; EDIFÍCIO N.° 24 - com 1 piso e 12 divisões - 68 m2 - para sub estação - 30.000/3000 V; Logradouro - 4.351 m2. Norte, Nascente e Poente - "Caima - Indústria de Celulose, S.A."; Sul - caminho público.
DESANEXADO do 00114/ 050190
(Reprodução da descrição)

O(A) Conservador(a)
Teresa Margarida Rodrigues Alves Pacheco

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 5 de 1998/01/12 - Aquisição

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CAIMA ENERGIA - EMPRESA DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ENERGIA, S.A.
Sede: Constância Sul - Constância

CAUSA: Por transferência da sociedade "Companhia de Celulose do Caima, S.A., como realização de capital social
(Reprodução da inscrição G-1)

O(A) Conservador(a)
Teresa Margarida Rodrigues Alves Pacheco

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 11-01-2022 e válida até 11-07-2022

Anexo 5

Balanço especialmente preparado da Celulose Beira Industrial (CELBI), S.A. após projeto Cisão-Fusão

(Montantes expressos em Euros)

ATIVO	31.12.2021	Incorporação do restante património (transferência da Caima Energia)	Efeito da fusão	Demonstração da posição financeira após projeto Cisão-Fusão
ATIVOS NÃO CORRENTES:				
Ativos biológicos	1.103	-	-	1.103
Ativos fixos tangíveis	137.819.811	-	-	137.819.811
Ativos intangíveis	213.186	-	-	213.186
Ativo sob direito de uso	2.825.061	-	-	2.825.061
Propriedades de investimento	3.086.495	-	-	3.086.495
Investimentos em empresas subsidiárias	362.565.795	119.062.500	(16.177.651)	465.450.644
Investimentos em empresas associadas	573.240	-	-	573.240
Outros investimentos financeiros	205.437	-	-	205.437
Empresas do Grupo	5.000.000	-	-	5.000.000
Ativos por impostos diferidos	8.432.838	-	-	8.432.838
Total de ativos não correntes	520.722.966	119.062.500	(16.177.651)	623.607.815
ATIVOS CORRENTES:				
Inventários	32.050.940	-	-	32.050.940
Clientes	74.046.985	-	-	74.046.985
Outros devedores	17.344.687	-	-	17.344.687
Empresas do Grupo	1.366.114	-	-	1.366.114
Outros ativos	1.777.503	-	-	1.777.503
Instrumentos financeiros derivados	753.910	-	-	753.910
Caixa e bancos	65.944.061	5.803.000	-	71.747.061
Total de ativos correntes	193.284.200	5.803.000	-	199.087.200
Total do ativo	714.007.166	124.865.500	(16.177.651)	822.695.015

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	31.12.2021	Incorporação do restante património (transferência da Caima Energia)	Efeito da fusão	Demonstração da posição financeira após projeto Cisão-Fusão
CAPITAL PRÓPRIO:				
Capital social	80.000.000	-	-	80.000.000
Reserva legal	16.100.235	-	-	16.100.235
Reserva de justo valor	-	98.620.119	-	98.620.119
Reserva de fusão	-	26.245.381	(16.177.651)	10.067.730
Outras reservas e resultados acumulados	149.725.866	-	-	149.725.866
Total do capital próprio	245.826.101	124.865.500	(16.177.651)	354.513.950
PASSIVO:				
PASSIVO NÃO CORRENTE:				
Empréstimos bancários	-	-	-	-
Outros empréstimos	313.103.488	-	-	313.103.488
Incentivos reembolsáveis	2.288.430	-	-	2.288.430
Passivo da locação	1.414.584	-	-	1.414.584
Outros passivos não correntes	5.461.236	-	-	5.461.236
Passivos por impostos diferidos	244.369	-	-	244.369
Provisões	680.406	-	-	680.406
Total de passivos não correntes	323.192.513	-	-	323.192.513
PASSIVO CORRENTE:				
Empréstimos bancários	15.084.583	-	-	15.084.583
Outros empréstimos	2.465.758	-	-	2.465.758
Incentivos reembolsáveis	653.837	-	-	653.837
Passivo da locação	1.716.711	-	-	1.716.711
Fornecedores	75.330.445	-	-	75.330.445
Passivos associados a contratos com clientes	3.662.044	-	-	3.662.044
Empresas do Grupo	19.775.977	-	-	19.775.977
Outros credores	4.669.407	-	-	4.669.407
Outros passivos	19.596.864	-	-	19.596.864
Instrumentos financeiros derivados	2.032.926	-	-	2.032.926
Total de passivos correntes	144.988.552	-	-	144.988.552
Total do passivo	468.181.065	-	-	468.181.065
Total do passivo e capital próprio	714.007.166	124.865.500	(16.177.651)	822.695.015

Anexo 6

Balanço especialmente preparado da Caima – Indústria de Celulose, S.A. após projeto Cisão-Fusão

(Montantes expressos em Euros)

ATIVO	31.12.2021	Incorporação do património (transferência da Caima Energia)	Efeito de fusão do património associado à atividade de produção de energia	Anulação intragrupos	Demonstração da posição financeira após projeto Cisão-Fusão
ATIVOS NÃO CORRENTES:					
Ativos biológicos	47.326	-	-	-	47.326
Ativos fixos tangíveis	48.268.005	2.342.605	-	-	50.610.610
Ativos sob direito de uso	245.567	-	-	-	245.567
Ativos intangíveis	49.141	-	-	-	49.141
Outros investimentos financeiros	30.945	-	-	-	30.945
Outros ativos não correntes	3.210.260	-	-	-	3.210.260
Ativos por impostos diferidos	947.078	-	-	-	947.078
Total de ativos não correntes	52.798.322	2.342.605	-	-	55.140.927
ATIVOS CORRENTES:					
Inventários	11.218.299	462	-	-	11.218.761
Clientes	7.419.775	1.824.122	-	(2.040.428)	7.203.469
Outros devedores	4.555.432	4.947	-	-	4.560.379
Empresas do Grupo	48.179	-	-	-	48.179
Outros ativos	1.762.775	-	-	-	1.762.775
Instrumentos financeiros derivados	376.815	-	-	-	376.815
Caixa e bancos	3.227.334	5.461.440	-	-	8.688.774
Total de ativos correntes	28.608.609	7.290.971	-	(2.040.428)	33.859.152
Total do ativo	81.406.931	9.633.576	-	(2.040.428)	89.000.079

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	31.12.2021	Incorporação do património (transferência da Caima Energia)	Efeito de fusão do património associado à atividade de produção de energia	Anulação intragrupos	Demonstração da posição financeira após projeto Cisão-Fusão
CAPITAL PRÓPRIO:					
Capital social	14.500.000	-	500.000	-	15.000.000
Prémios de emissão de ações	12.594.591	-	5.847.213	-	18.441.804
Reserva legal	2.900.000	-	-	-	2.900.000
Outras reservas e resultados acumulados	11.647.037	-	-	-	11.647.037
Total do capital próprio	41.641.628	-	6.347.213	-	47.988.841
PASSIVO:					
PASSIVO NÃO CORRENTE:					
Empréstimos bancários	-	-	-	-	-
Passivos da locação	178.059	-	-	-	178.059
Outros passivos não correntes	1.036.528	-	-	-	1.036.528
Passivos por impostos diferidos	95.944	-	-	-	95.944
Responsabilidades por pensões	544.973	-	-	-	544.973
Provisões	2.634.284	-	-	-	2.634.284
Total de passivos não correntes	4.489.788	-	-	-	4.489.788
PASSIVO CORRENTE:					
Empréstimos bancários	12.500.000	-	-	-	12.500.000
Incentivos Reembolsáveis	-	-	-	-	-
Passivos da locação	78.925	-	-	-	78.925
Fornecedores	16.522.029	1.055.996	-	(2.040.428)	15.537.597
Empresas do Grupo	603.766	1.242.508	-	-	1.846.274
Outros credores	1.371.609	138.239	-	-	1.509.848
Imposto sobre o rendimento	-	730.740	-	-	730.740
Outros passivos	3.277.462	118.880	-	-	3.396.342
Instrumentos financeiros derivados	921.724	-	-	-	921.724
Total de passivos correntes	35.275.515	3.286.363	-	(2.040.428)	36.521.450
Total do passivo	39.765.303	3.286.363	-	(2.040.428)	41.011.238
Total do passivo e capital próprio	81.406.931	3.286.363	6.347.213	(2.040.428)	89.000.079

Anexo 7

Balanço especialmente preparado da Caima Energia – Empresa de Gestão e Exploração de Energia, S.A. após projeto Cisão-Fusão

(Montantes expressos em Euros)

ATIVO	31.12.2021	Património (transferência para a Caima Indústria)	Restante património (transferência para a Celbi)	Demonstração da posição financeira após projeto Cisão-Fusão
ATIVOS NÃO CORRENTES:				
Ativos fixos tangíveis	2.342.605	(2.342.605)	-	-
Investimentos	119.062.500	-	(119.062.500)	-
Total de ativos não correntes	121.405.105	(2.342.605)	(119.062.500)	-
ATIVOS CORRENTES:				
Inventários	462	(462)	-	-
Clientes	1.824.122	(1.824.122)	-	-
Outros devedores	4.947	(4.947)	-	-
Caixa e Bancos	11.264.440	(5.461.440)	(5.803.000)	-
Total de ativos correntes	13.093.971	(7.290.971)	(5.803.000)	-
Total do ativo	134.499.076	(9.633.576)	(124.865.500)	-

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	31.12.2021	Património (transferência para a Caima Indústria)	Restante património (transferência para a Celbi)	Demonstração da posição financeira após projeto Cisão-Fusão
CAPITAL PRÓPRIO:				
Capital social	4.500.000	(4.500.000)	-	-
Reserva legal	900.000	(900.000)	-	-
Reserva de justo valor	98.620.119	-	(98.620.119)	-
Outras reservas e resultados acumulados	27.192.594	(947.213)	(26.245.381)	-
Total do capital próprio	131.212.713	(6.347.213)	(124.865.500)	-
PASSIVO CORRENTE:				
Fornecedores	1.055.996	(1.055.996)	-	-
Empresas do Grupo	1.242.508	(1.242.508)	-	-
Outros credores	138.239	(138.239)	-	-
Imposto sobre o rendimento	730.740	(730.740)	-	-
Outros passivos correntes	118.880	(118.880)	-	-
Total de passivos correntes	3.286.363	(3.286.363)	-	-
Total do passivo	3.286.363	(3.286.363)	-	-
Total do passivo e capital próprio	134.499.076	(9.633.576)	(124.865.500)	-

Anexo 8

Declaração dos acionistas das Sociedade Intervenientes através das quais se procede à dispensa do exame do Projeto de Cisão-Fusão por parte de um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas independentes, nos termos do artigo 99.º, n.º 6 do CSC

[constante da página seguinte]

[*o remanescente desta página foi intencionalmente deixado em branco*]

Declaração das acionistas das Sociedades Intervenientes

Altri Participaciones y Trading, SL (doravante, "**Altri SL**"), com sede em Plaza Veiga da Eira, Nº 3 – 4º Local D, 36003 Pontevedra, Espanha, matriculada no Registo Comercial sob o número B84650472, na qualidade de acionista única da sociedade Celulose Beira Industrial (CELBI), S.A.; e

Celulose Beira Industrial (CELBI), S.A. (doravante, "**CELBI**"), com sede em Leirosa, 3090-484 Marinha das Ondas, Figueira da Foz, Coimbra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 060 266, na qualidade de acionista única das sociedades:

i. Caima Energia – Empresa de Gestão e Exploração de Energia, S.A. (doravante, "**Caima Energia**"), com sede na Rua do Tejo, 2250-058 Constância, Santarém, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 504 037 633, e

ii. Caima – Indústria de Celulose, S.A. (doravante, "**Caima Indústria**"), com sede na Rua do Tejo, 2250-058 Constância, Santarém, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 149 960,

tendo tido conhecimento da projetada operação de cisão-fusão entre as sociedades Caima Energia e a CELBI e a Caima Indústria, mediante a dissolução da Caima Energia, dividindo-se o seu património em duas partes, para fundir cada parte respetivamente com a CELBI e com a Caima Indústria, vêm, pela presente, declarar, para todos os efeitos legais, na qualidade de acionistas únicas daquelas sociedades – a sociedade a cindir e as sociedades beneficiárias — estarem de acordo que tal operação seja efetuada com dispensa de exame do projeto de cisão-fusão por parte de revisor oficial de contas ou sociedade de revisores independente, nos termos do artigo 99.º, nº 6, aplicável por força do artigo 120.º do Código das Sociedades Comerciais.

09 de maio de 2022

Pela Altri SL,

_____	_____
Nome: José Nogueira dos Santos Qualidade: Administrador	Nome: Miguel Silveira Qualidade: Administrador

Pela CELBI,

_____	_____
Nome: José Pina Qualidade: Administrador	Nome: Miguel Silveira Qualidade: Administrador

Anexo 9

Projeto de estatutos alterados da Caima Indústria

CAIMA, S.A.

Contrato de Sociedade Atualizado

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo 1º

(Denominação Social e Sede)

1.° A Sociedade adota a denominação de CAIMA, S.A. e tem a sua sede social na Rua do Tejo, Constância - Sul, 2250-058 Constância, freguesia e concelho de Constância.

2.° O Conselho de Administração pode, sem dependência do consentimento de quaisquer outros órgãos, deslocar a sede social dentro do território nacional.

3.° O Conselho de Administração pode estabelecer sucursais, agências, filiais ou quaisquer outras formas de representação social, onde e como lhe pareça conveniente.

Artigo 2º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3º

(Objeto)

1.° A sociedade tem por objeto principal o fabrico e comercialização de pasta de celulose, bem como qualquer outra atividade relacionada. A sociedade tem ainda como objeto a produção de energia térmica e elétrica.

2.º A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objeto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II

Capital, ações e obrigações

Artigo 4º

(Capital Social)

1.° O capital social, integralmente subscrito e realizado em bens do ativo social, é de 15.000.000

Euros (quinze milhões de Euros) e encontra-se representado por 15.000.000 (quinze milhões) de ações com o valor nominal de um Euro cada.

2.° O Conselho de Administração fica autorizado a aumentar o capital, uma ou mais vezes, por entradas em dinheiro, até ao limite de 32.000.000 Euros, com ou sem ágio, competindo-lhe igualmente fixar as demais condições da emissão, nomeadamente a categoria de ações a emitir.

Artigo 5.°

(Ações)

1.° O capital social é representado por ações nominativas, não sendo permitidas ações ao portador. As ações são escriturais ou tituladas, podendo, no segundo caso, ser representadas por títulos de um qualquer número de ações.

2.° A sociedade poderá realizar sobre valores mobiliários próprios todas as operações que sobre estes forem legalmente consentidas.

3.° A sociedade poderá emitir ações preferenciais sem voto, remíveis ou não, ou ações de qualquer outra categoria ou deliberar a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais sem voto.

Artigo 6.°

(Obrigações)

1.° A sociedade poderá emitir qualquer espécie de obrigações nos termos e com as formalidades legais, podendo praticar sobre as obrigações todas as operações permitidas por lei.

2.° A emissão de obrigações pode ser deliberada pelo Conselho de Administração.

Artigo 7.°

(Prestações Suplementares de Capital)

1.° Aos acionistas da sociedade poderão ser exigidas, uma ou mais vezes, prestações suplementares até ao montante global máximo de trinta e dois milhões euros, nos termos, prazo e demais condições definidos por deliberação da Assembleia Geral.

2.° Quando a sociedade tiver reembolsado os acionistas de toda e qualquer prestação suplementar, aos acionistas continuam a poder ser exigidas tais prestações até ao montante global fixado no número um desta cláusula.

CAPÍTULO III

Administração e fiscalização

Artigo 8.°

(Composição do Conselho de Administração)

1.° A administração da sociedade será confiada a um Conselho de Administração composto por um mínimo de dois e um número máximo de onze administradores, eleitos pela Assembleia Geral, a qual deverá também designar o Presidente.

2.° Um dos administradores a integrar o conselho será eleito isoladamente de entre pessoas propostas em listas subscritas por grupos de acionistas que possuam, no seu conjunto, mais de 10%, mas menos de 20% do capital social da sociedade.

3.° Podem ser designados um ou mais administradores suplentes, até número igual a um terço de administradores efetivos.

4.° A falta de qualquer administrador, sem justificação aceite pelo Conselho de Administração, a três reuniões seguidas ou quatro interpoladas, será considerada como falta definitiva desse administrador.

5.° O Conselho de Administração poderá delegar em um ou mais administradores, que então receberão o título de administradores delegados, ou numa Comissão Executiva, composta por um número ímpar de administradores, a gestão corrente da sociedade e a execução das deliberações do Conselho, nos termos e dentro dos limites fixados na deliberação que os designar.

6.° Os administradores ficam isentos de caucionar a sua responsabilidade, salvo nas situações em que tal seja obrigatório, caso em que a responsabilidade será caucionada pelo prazo, formas e montante mínimo legalmente estabelecidos.

Artigo 9.°

(Competências)

1.° O Conselho de Administração terá os mais amplos poderes para dirigir os negócios da sociedade e representá-la, e a sua competência inclui todos os atos da sociedade que não pertençam a outros órgãos, de acordo com a Lei ou com estes estatutos.

2.° Em especial, compete ao Conselho de Administração:

a) Negociar e celebrar todo o tipo de contratos em nome da sociedade, com poderes para adquirir, vender, ceder e onerar bens móveis e/ou imóveis da sociedade;
b) Adquirir, alienar ou onerar participações no capital de outras sociedades, de responsabilidade limitada ou ilimitada, qualquer que seja o seu objeto social e ainda que reguladas por lei especial;
c) Participar em consórcios e em agrupamentos complementares de empresas;

d) Nomear mandatários da sociedade, definindo os respetivos poderes e formas de exercício do mandato;
e) Representar sociedade para todos os efeitos, em juízo e fora dele, com poderes para confessar, desistir, transigir ou aceitar arbitragem em qualquer processo judicial em que a sociedade seja parte;
f) Nomear o secretário da sociedade;
g) Exercer as demais competências que lhe são atribuídas pela lei e por este contrato de sociedade.

Artigo 10.°
(Reuniões)

1.° O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente ou por dois administradores.
2.º As reuniões serão convocadas por qualquer meio escrito, exceto se o próprio Conselho previamente agendar as datas das suas reuniões.
3.° O Conselho de Administração não poderá deliberar sem que se encontre presente ou representada a maioria dos seus membros.
4.° Os administradores poderão estar presentes nas reuniões por meios telemáticos, designadamente através de vídeo ou conferência telefónica, com confirmação dos respetivos votos, nos cinco dias seguintes, por carta registada, telefax ou correio eletrónico com assinatura digital certificada e recibo de leitura.
5.° Serão lavradas atas de todas as reuniões, a assinar por todos os administradores presentes em cada reunião.
6.° O Conselho de Administração poderá tomar deliberações por escrito, sem necessidade de reunião, com o consentimento unânime dos seus membros. Neste caso, a respetiva declaração de voto deve ser enviada ao Presidente do Conselho e a assinatura estar reconhecida por qualquer meio legalmente permitido ou ser abonada pela administração da sociedade.
7.° Qualquer administrador pode estar representado numa reunião do Conselho, por outro administrador mediante carta dirigida ao Presidente ou, se for este o representado, mediante carta dirigida ao administrador que o represente.
8.° As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por simples maioria dos votos, mas em caso de empate, o Presidente terá voto de qualidade.

Artigo 11.°

(Vinculação da Sociedade)

1.° A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura conjunta de dois administradores; ou
b) Pela assinatura conjunta de (i) um administrador e de um mandatário ou (ii) de dois mandatários, tudo nos termos dos respetivos instrumentos de mandato; ou
c) Pela assinatura de um administrador no âmbito de delegação de poderes que lhe tenha sido feita pelo Conselho;

2.° Salvo tratando-se de mandato para a prática de ato certo e determinado, a sociedade nunca se obrigará pela assinatura de um só procurador.

Artigo 12°

(Secretário da Sociedade)

1.° A sociedade terá um secretário e um suplente com as competências estabelecidas na lei para o secretário da sociedade.

2.° O secretário da sociedade e o suplente são designados pelo Conselho de Administração, coincidindo o tempo de duração do respetivo mandato com o do Conselho de Administração que os designou, podendo o respetivo mandato ser renovado, com os limites legais.

Artigo 13°

(Fiscalização da Sociedade)

1.° A fiscalização da sociedade competirá:

a) a um Conselho Fiscal ou a um Fiscal Único, de acordo com o que for deliberado pela Assembleia Geral da sociedade; ou
b) a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não seja membro daquele órgão, caso a sociedade se encontre na situação prevista na alínea a) do n.°2 do artigo 413.° do Código das Sociedades Comerciais.

2.° O Fiscal Único e o seu suplente ou o Conselho Fiscal, composto por três membros efetivos e por um suplente, assim como o Revisor Oficial de Contas ou a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, conforme for o caso, serão eleitos pela Assembleia Geral, que designará também o Presidente do Conselho Fiscal, o qual terá voto de qualidade em caso de empate.

3.° O Conselho Fiscal deve reunir com periodicidade trimestral mínima, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos seus membros para que possa validamente deliberar.

CAPÍTULO IV

Assembleia Geral

Artigo 14.°

(Assembleia Geral)

1.° A Assembleia Geral é constituída pelos acionistas com direito de voto.

2.° Terão direito a participar na Assembleia Geral e aí discutir e votar, os acionistas que tiverem direito a, pelo menos, um voto.

3.° A cada ação corresponde um voto.

4.° As ações dadas em penhor, apreendidas, penhoradas ou sujeitas por qualquer forma a depósito ou administração judicial não dão ao respetivo credor, depositário ou administrador, o direito de participar nas Assembleias Gerais.

5.° Qualquer acionista pode fazer-se representar na assembleia geral, devendo para tanto remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral o respetivo instrumento escrito de representação.

6.° Os acionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não podem assistir às reuniões da Assembleia Geral.

Artigo 15.°

(Mesa e Reuniões da Assembleia Geral)

1.° A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-presidente, eleitos de entre acionistas ou outras pessoas, pela Assembleia Geral, por períodos de um, dois, três ou quatro anos, conforme for deliberado pela Assembleia Geral, sendo sempre permitida a sua reeleição nos termos legais.

2.° Sempre que, nos termos do artigo 12°, tiver sido designado um Secretário da Sociedade, a Mesa da Assembleia Geral será composta pelo Presidente, eleito nos termos do número anterior, e pelo Secretário da Sociedade, cabendo ao Vice-Presidente, eleito também nos termos do número anterior, substituir o Presidente quando este se encontre impossibilitado de estar na Assembleia Geral.

3.° As Assembleias Gerais terão lugar na sede da sociedade, podendo o Presidente da Mesa escolher outro local dentro do território nacional, desde que as instalações desta não permitam a reunião em condições satisfatórias, ou, em alternativa, poderão também efetuar-se através de quaisquer meios telemáticos, designadamente através de vídeo ou conferência telefónica, caso em que os respetivos votos deverão ser confirmados, nos cinco dias seguintes, por carta registada, telefax ou correio eletrónico com assinatura digital certificada e recibo de leitura.

4.° A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Mesa, por anúncio ou por cartas

registadas enviadas com vinte e um dias de antecedência aos titulares de ações nominativas ou ainda por correio eletrónico com recibo de leitura, quando os acionistas o tenham previamente consentido.

5.° Os elementos de informação referidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 288.° do Código das Sociedades Comerciais não poderão ser enviados aos acionistas por correio eletrónico, nem divulgados no sítio da Internet da sociedade.

Artigo 16.°

(Quórum)

1.° A Assembleia Geral pode deliberar, em primeira Convocatória, desde que estejam presentes ou devidamente representados acionistas que detenham ações representativas de mais de metade do capital.

2.° Em segunda Convocatória, a Assembleia Geral pode deliberar seja qual for o número de acionistas presentes ou representados e o capital por eles representado.

Artigo 17.°

(Deliberações)

1.° As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos emitidos, seja qual for a percentagem do capital social nela representado, salvo quando a Lei exija maioria qualificada.

2.° Qualquer deliberação dos acionistas poderá ser tomada por escrito, independentemente de reunião, com o consentimento unânime de todos os acionistas com direito de voto.

3.° Os acionistas que pretendam votar por correspondência, deverão enviar o seu voto em envelope fechado, dirigido ao Presidente da Mesa, com a antecedência mínima de cinco dias em relação à data marcada para a reunião, devendo a declaração de voto estar assinada e a assinatura reconhecida por qualquer meio legalmente permitido ou ser abonada pela administração da sociedade que representam, se for este o caso. Os votos assim emitidos valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto.

CAPÍTULO V

(Disposições Finais)

Artigo 18.°

(Exercício Social)

O ano social corresponderá ao ano civil.

Artigo 19°

(Mandato dos Órgãos Sociais)

1.° O mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal é de três anos, renovável por uma ou mais vezes.

2.° O mandato do Revisor Oficial de Contas é de um ano, renovável por uma ou mais vezes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3.° O período mínimo inicial do exercício de funções de revisão legal das contas pelo revisor oficial de contas ou pela sociedade de revisores oficiais de contas é o previsto na legislação aplicável.

4.° Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que eleitos, sem dependência de outras formalidades, e manter-se-ão em funções até à eleição de quem os deva substituir.

Artigo 20.°

(Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais)

1.° Os membros dos órgãos sociais podem ou não ser remunerados pelo exercício das suas funções, conforme deliberado pela Assembleia Geral que os designar.

2.° Em alternativa ao disposto no número anterior, a Assembleia Geral poderá delegar numa comissão, eleita por períodos coincidentes com os mandatos dos órgãos sociais, a fixação das remunerações dos membros dos corpos sociais.

3.° A remuneração de todos ou algum dos membros do Conselho de Administração pode ser certa ou consistir parcialmente numa percentagem dos lucros distribuíveis de exercício, a qual não poderá exceder 2% (dois por cento).

Artigo 21.°

(Lucros)

1.° Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação:

a) Cinco por cento para constituição e reintegração de reserva legal, até que esta represente a quinta parte do capital social;
b) A parte restante dos lucros distribuíveis, para dividendo aos acionistas, salvo se a Assembleia Geral deliberar, por simples maioria, afetá-la, total ou parcialmente, à constituição e reforço de quaisquer reservas ou destiná-la a outras aplicações específicas de interesse da

sociedade, ou ainda para pagamento de remuneração aos membros do Conselho de Administração, nos termos referidos no artigo 20.°.

2.° Podem ser efetuados aos acionistas adiantamentos sobre lucros no decurso de um exercício, nos termos legalmente previstos.

Artigo 22.°

(Derrogação de Disposições Legais)

As deliberações dos acionistas poderão derrogar preceitos dispositivos da lei, sem necessidade de alteração estatutária.